



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 11 DE JULHO DE 2000 – 3ª FEIRA – Nº 2336 – Circulação: 11.07.2000 às 16:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe de Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSE RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSE DE ARIMATEA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde (interino)
LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)
OZIMAE AMORAS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÔES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado (interino)
DELCIO FERREIRA DE MAGALHÃES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 2068 de 21 de junho de 2000

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 12.268.754,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0494, de 29 de dezembro de 1999, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.268.754,00 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 21 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
- Governador -

JOSE RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário do Planejamento -

*Republishedo por haver saído com incorreções no DOE nº 2324, de 23.06.00.

Anexo do Decreto n.º 2068 de 21 de junho de 2000....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

01.000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
01.031.0001 2.351	Funcionamento das Atividades da Assembleia Legislativa.	001	3190.92	2.328.679
		001	3490.30	838.000
		001	3490.33	205.000
		001	3490.39	3.248.321
		TOTAL		

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
02.062.0003 2.383	Manutenção das Atividades Judiciárias.	007	3490.39	199.000
	TOTAL			199.000

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.101 - GABINETE CIVIL

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.399	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil.	001	3490.30	50.000
TOTAL				50.000

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.105 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
14.122.0014 2.464	Funcionamento e Manutenção da Defensoria Pública.	001	3490.30	15.000
		001	3490.33	5.000
		001	3490.36	20.000
TOTAL				40.000

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.106 - POLÍCIA MILITAR

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
06.181.0098 2.480	Manutenção e Operacionalização da Polícia Militar.	007	3490.30	798.922
	TOTAL			798.922

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.107 - CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
06.122.0014 2.497	Manutenção Administrativa da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil Amapá.	001	3490.30	22.000
TOTAL				22.000

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.204 - AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.561	Manutenção Administrativa.	001	3490.39	150.000
		010	3490.39	70.000
		TOTAL		220.000
08.244.0143 2.562	Assistência e Promoção de Entidades Não Governamentais.	001	3490.39	36.000
		TOTAL		36.000
		08.244.0144 2.563	Participação Comunitária nas Ações Governamentais.	001
TOTAL				14.000

13.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
13.101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.596	Manutenção da Secretaria de Administração.	001	3490.36	600.000
	TOTAL			600.000
04.122.0021 2.595	Encargos com Servidores Estaduais.	001	3190.17	1.920.000
	TOTAL			1.920.000

13.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

13.202 – CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLV. DE RECURSOS HUMANOS

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.611	Manutenção Administrativa e Adaptação da Estrutura Física.	001	3490.14	5.000
		001	3490.30	30.000
	TOTAL			100.000
				135.000
04.128.0028 2.612	Modernização da Gestão Pública Estadual.	001	3490.35	150.000
	TOTAL			150.000

14.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.123.0024 2.616	Coordenação do Sistema Físico Arrecadador.	001	3490.39	171.524
	TOTAL			171.524

15.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

15.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.627	Manutenção Administrativa da Seplan.	001	3490.37	35.000
	TOTAL			35.000

15.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

15.201 – PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.126.0014 2.636	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas.	007	3490.39	186.000
	TOTAL			186.000

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

17.201 – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
13.392.0076 2.702	Apoio e Incentivo a Produção e Divulgação de Bens Culturais.	001	3490.36	20.000
		001	3490.39	20.000
	TOTAL			40.000

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

17.301 – FUNDO ESTADUAL DE DESENV. DESPORTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
28.845.0000 2.714	Apoio as Atividades das Entidades da Administração e Prática do Desporto.	007	3450.41	25.000
	TOTAL			25.000

18.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.716	Manutenção Administrativa da SEINF.	001	3490.39	85.000
	TOTAL			85.000
15.451.0115 1.666	Desenvolvimento de Áreas Urbanas.	001	3490.39	60.000
				60.000

18.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

18.102 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
26.782.0121 1.687	Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário.	001	3490.39	128.184
		011	4590.51	204.711
	TOTAL			332.895

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
19.122.0014 2.860	Manutenção Administrativa da SETEC.	001	3490.33	8.000
		001	3490.39	52.000
	TOTAL			60.000

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

27.201 – INSTITUTO DE PESQUISA CIÊNCIA E TECNOL. DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
19.122.0014 2.849	Manutenção Administrativa do IEPA.	013	3490.14	2.098
		001	3490.33	3.960
		013	3490.33	1.906
		001	3490.37	85.758
		001	3490.39	316.992
		013	3490.39	552
		001	3490.47	18.000
	TOTAL			429.206
19.572.0159 2.851	Pesquisa Aplicada de Plantas Medicinais, Química dos Produtos Naturais e Tecnologia de Alimentos.	001	3490.39	20.000
	TOTAL			20.000
19.573.0159 2.852	Desenvolvimento de Atividades de Difusão Científica e Museológica.	001	3490.14	1.566
		013	3490.35	5.000
		001	3490.39	12.641
	TOTAL			19.207

ANEXO II - ANULAÇÃO

01.000 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.101 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
01.031.0001 2.351	Funcionamento das Atividades da Assembleia Legislativa.	001	3190.11	5.900.000
	TOTAL			5.900.000
01.031.0114 1.351	Aplicação da Estrutura da Assembleia Legislativa.	001	4590.51	600.000
		001	4690.61	120.000
	TOTAL			720.000

03.000 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

03.101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
02.062.0003 2.383	Manutenção das Atividades Judiciárias.	007	3190.13	199.000
	TOTAL			199.000

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO

10.101 – GABINETE CIVIL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.399	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil.	001	3490.36	15.000
		001	3490.93	15.000
	TOTAL			30.000
04.122.0014 2.400	Manutenção da Representação em Brasília e Escritório em Belém e São Paulo.	001	3490.30	5.000
		001	3490.36	5.000
		001	4590.52	10.000
	TOTAL			20.000

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEDIA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 – Centro – CEP: 68.900-100 – Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138

Divisão Industrial – 212-2137

FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura of. concessão postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATERIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8 cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12,5 cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 28 cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
Centímetro para compor.....R\$ 4,15
Página exclusiva.....R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO
10.105 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
14.422.0141 2.465	Assistência Jurídica Gratuita.	001	3450.41	15.000
		001	3490.14	10.000
		001	3490.35	5.000
		001	3490.92	5.000
		001	4590.92	5.000
TOTAL				40.000

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO
10.204 – AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.561	Manutenção Administrativa.	001	3490.35	10.000
		001	3490.37	15.000
		001	4590.52	30.000
	TOTAL			55.000
08.244.0143 2.562	Assistência e Promoção de Entidades Não Governamentais.	010	3490.30	70.000
		001	3490.30	35.000
		001	3490.32	30.000
		001	3490.36	30.000
	TOTAL			165.000
08.244.0144 2.563	Participação Comunitária nas Ações Governamentais.	001	3490.30	50.000
				TOTAL

13.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
13.101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0021 2.595	Encargos com Servidores Estaduais.	007	3190.11	186.000
				186.000
09.271.0022 2.598	Encargos da Previdência Social dos Órgãos da Administração Direta.	001	3190.13	2.520.000
				2.520.000

13.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.202 – CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLV. DE RECURSOS HUMANOS

				RS 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FF	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.611	Manutenção Administrativa e Adaptação da Estrutura Física.	001	3490.33	40.000
		001	3490.36	15.000
		001	3490.37	30.000
		001	4590.52	50.000
		TOTAL		
04.128.0028 2.612	Modernização da Gestão Pública Estadual.	001	3490.30	60.000
		001	3490.36	55.000
		001	3490.92	20.000
		001	3490.93	15.000
		TOTAL		

14.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.123.0024 2.616	Coordenação do Sistema Físico			
	Arrecadador.	001	3490.30	10.000
		001	3490.35	50.000
		001	3490.36	100.000
		001	3490.37	11.524
	TOTAL			171.524

15.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
15.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.121.0029 2.628	Fortalecimento do Sistema de Planejamento Estadual e Desenvolvimento Municipal.	001	3490.36	20.000
		001	3490.30	15.000
		001	4540.42	28.184
	TOTAL			63.184
28.845.0000 2.630	Apoio a Setores Prioritários e a Programas Emergenciais.	001	3450.41	50.000
		001	3415.41	50.000
				100.000

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17.201 – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
13.391.0076 1.654	Promoção e Apoio a Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural.	001	3490.35	25.000
TOTAL				25.000

13.391.0076 1.655	Fortalecimento e Dinamização das Instituições Culturais.	001	4590.52	15.000
TOTAL				15.000

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17.301 – FUNDO ESTADUAL DE DESENV. DESPORTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
28.845.0000 2.714	Apoio as Atividades das Entidades da Administração e Prática do Desporto.	007	3440.41	25.000
	TOTAL			25.000

18.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.716	Manutenção Administrativa da SEINF.	001	3490.30	40.000
	TOTAL			40.000
17.543.0116 1.667	Implantação do Sistema Urbano de Saneamento.	001	3490.39	105.000
		011	4590.51	204.711
		TOTAL		

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
20.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.744	Manutenção Administrativa da SETRACI	001	3490.92	22.000
TOTAL				22.000

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
19.122.0014 2.860	Manutenção Administrativa da SETEC.	001	3490.14	30.000
		001	3490.92	12.000
		001	3490.93	18.000
TOTAL				60.000

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
27.201 – INSTITUTO DE PESQUISA CIÊNCIA E TECNOL. DO ESTADO DO AMAPÁ

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
18.542.0159 1.739	Zoneamento Ecológico-Econômico.	001	3490.14	40.000
		001	3490.30	10.000
		001	4590.52	20.000
		TOTAL		70.000
18.542.0159 1.740	Gerenciamento Costeiro.	001	3490.14	11.011
		001	3490.30	1.129
		001	3490.36	12.180
		001	3490.39	16.268
		001	4590.52	18.910
		TOTAL		59.498
19.122.0014 2.849	Manutenção Administrativa do IEPA.	001	3490.30	10.252
		013	3490.30	4
		013	3490.35	2.300
		001	3490.36	12.000
		013	3490.36	2.252
		TOTAL		26.808

19.571.0159 2.850	Estudos Científicos e Tecnológicos para o uso Sustentável dos Ecossistemas Amapaenses.	001	3490.14	50.000
		001	3490.30	20.000
		001	4590.52	24.000
	TOTAL			94.000

19.572.0159 2.851	Pesquisa Aplicada de Plantas Medicinais, Química dos Produtos Naturais e Tecnologia de Alimentos.	001	3490.14	10.000
		001	3490.30	40.000
		001	3490.36	30.000
		001	40.000	
		001	4590.52	40.000
TOTAL				120.000

19.573.0159 2.852	Desenvolvimento de Atividades de Difusão Científica e Muscológica.	001	3490.30	4.90
		001	3490.36	88.20
		013	3490.36	5.00
	TOTAL			98.10

39.000 – RESERVA DE CONTINGENCIA
39.101 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
99.999.0999 2.935	Reserva de Contingência.	007	9000.00	798.92
	TOTAL			798.92

DECRETO Nº 2338 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0264/2000-6AB/IEPA,

RESOLVE:

Nomear Elane Carneiro de Albuquerque para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Educação e Extensão Cultural, Código F6S-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de julho de 2000.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2339 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício n° 886/00-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Francisco de Assis Leite Teixeira do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria da 2ª Regional de Saúde, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2340 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício n° 886/00-SESA,

RESOLVE:

Nomear Marivaldo Picanço dos Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria da 2ª Regional de Saúde, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2341 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício n° 885/00-SESA,

RESOLVE:

Nomear Maira Tiyomi Sacata Tongu para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Clínicas Cirúrgicas/H. Especialidades, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de junho de 2000.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2342 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício n° 885/00-SESA,

RESOLVE:

Nomear Socorro de Jesus Martins para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Apoio Diagnóstico e Terapêutico/H. Especialidades, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de junho de 2000.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2343 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício n° 0260/2000-GAB/APC,

RESOLVE:

Exonerar Joelson Mira de Jesus da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Projetos Especiais/CPE, Grupo II, Código

F6I-2, da Agência de Promoção da Cidadania, a contar de 04 de julho de 2000.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2344 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício n° 0260/2000-GAB/APC,

RESOLVE:

Nomear Joelson Mira de Jesus para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Projetos Especiais, Código F6S-3, da Agência de Promoção da Cidadania, a contar de 04 de julho de 2000.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2345 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto n° 2723, de 25.10.99 e tendo em vista o teor do Ofício n° 759/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Nomear José Maria Barros Cardoso para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Incremento da Produção Industrial do Amapá", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2346 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício n° 755/2000-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Nomear Maria Claudete da Silva Duarte para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Distritos Industriais/DDI, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2347 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0452, de 09 de julho de 1999 e tendo em vista o teor do Ofício n° 513/GAB/SETEC,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Mariluce Rezende Messias do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Difusão Tecnológica, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a contar de 04 de julho de 2000.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2348 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício n° 598/GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar Luiziane Maria da Silva Serrano do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização/DOP, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2349 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 598/GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar Washington Luiz Pereira Marques do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saneamento/DESDU, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2350 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 598/GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar Hernani Vitor Carrera Guedes do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Avaliação e Perícia/DOP, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2351 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 598/GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear Luiziane Maria da Silva Serrano para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2352 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 598/GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear Washington Luiz Pereira Marques para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização/DOP, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2353 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 598/GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear Hernani Vitor Carrera Guedes para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saneamento/DESDU, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2354 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 598/GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear Moacir Simões Tavares para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Avaliação e Perícia/DOP, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2355 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 598/GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear Patrícia Tavares Matos para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização/DESDU, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2356 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1849/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Carmem Costa de Almeida da função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2357 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1849/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear André Luiz Sacramento Patrício, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Subgrupo NM, Padrão 17, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Castelo Branco, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2358 DE 10 DE julho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1844/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Raimunda Naycime Lima do Carmo, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Água Branca do Cajari, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 10 de julho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 250 /2000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 216/2000-SEAD, de 14.06.00, Publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2319, de 15.06.2000, Que designava o servidor Clávis Ferreira de Carvalho, para responder pelo Grupo de Atividade de Cadastro e Controle de Bens Imóveis/DAP/SEAD.

Macapá(AP), em 10 de julho de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 251 /2.000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar o servidor Antonio Kleber de Souza dos Santos, Gerente de Sub Grupo de Projetos, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, até a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar da II Jornada sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, no período de 16 a 20.07.2000.

Macapá(AP), em 10 de julho de 2000

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

Educação

PORTARIA
nº 571/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o conteúdo no Memo nº 0126/00-FUNDESCOLA/AP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores LUIZ PEREIRA SANTANA e MARIA DO SOCORRO GALIA BARBOSA, lotados nesta Secretaria de Educação, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estadual e Federal, o primeiro ocupante do cargo em comissão e o último ocupante do cargo efetivo de Professor que acompanharam a comaparação de preços referente ao PAPE II, nas escolas de Igarapé das Armas e Maria Helena Cordeiro, no Município de Pedra Branca do Amapá/AP, no dia de Junho de 2000.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA em Macapá-AP, 30.06.2000

ROSILANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

JUSTIFICATIVA Nº. 039/2.000 CPL/SEED

Ratifico na forma Lei.
Mep. 98/06/2.000

ROSILANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
p/ SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO

ADJUDICADA: INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IPESAP.

OBJETO: Prestar assistência, fomento, execução e pesquisa científica na área administrativa e de educação.

VALOR : R\$ 10.727.780,84 (Dez milhões, setecentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)

PROCESSO Nº. 28840.001782/2000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 0447/99.

Senhora Secretária,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório para contratar serviços de assistência, fomento, execução e pesquisa científica na área administrativa e de educação para a SEED, com

fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e da Lei 0447/99.

É que seguindo as disposições da Lei que criou o Serviço Social Autônomo - Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública - IPESAP e tendo, o referido Instituto, realizado concurso público para suprir as carências de pessoal desta Secretaria, decidiu-se pela celebração do Contrato de Gestão nos termos do Artigo 2º da Lei nº 0447/99, bem como, por ser o adjudicado, Entidade sem fins lucrativos, dedicada estatutariamente à pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento institucional, nos termos do Decreto nº 2140 de 25 de agosto de 1.999, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 2122, de 25.08.99, página 01 a 04, o que tipifica a hipótese legal de dispensa de licitação ao caso em comento.

Cumpridas, pois, as exigências da Lei de Licitações, submeto a presente justificativa para ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Macapá-AP, 28 de Junho de 2000.

Flaviano Silva Almeida
Presidente da CPL/SEED
Decreto nº 1173

Saúde

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 026/99 - SESA, que entre si celebraram o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, como CONTRATANTE, e a Empresa FÊNIX TURISMO LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, conforme justificativa nº. 074/00, que o instrumento acima identificado tem alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantida as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste Contrato serão acrescidas em R\$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais), referente ao período de junho a outubro/2000, totalizando o montante de R\$ 740.000,00(Setecentos e Quarenta Mil Reais), que correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignado no Programa de trabalho nº 10.122.0086 2792, Fonte 012 para servidores e Programa de Trabalho nº 10.302.0087 2793, Fonte 003, para pacientes e acompanhantes, Elemento de Despesa 3490-33 passagens e despesas com locomoção.

DATA DA ASSINATURA: Macapá, 26 de junho de 2000.

LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde- Interino

JUSTIFICATIVA Nº. 074/00-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá 26/06/00

LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde-Interino

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração da Cláusula Sexta do Contrato nº. 026/99, Celebrado com a Empresa FÊNIX TURISMO LTDA.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de crescer o valor de sua dotação em R\$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais), referente ao período de junho a outubro/2000, para dar continuidade ao fornecimento com passagens aéreas a servidores, pacientes e acompanhantes, que se deslocam para tratamento de Saúde fora do domicílio, com recursos provenientes da fonte 003- SUS.

Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, b, § 1º c/c art 57 § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, rogo a Vossa Excelência se digne ratifique a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

María Angela de A. Cavalcante
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/SESA

EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o Contrato nº 008/2000 - SESA, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde (CONTRATANTE) e a Empresa Souza e Sobrinho Ltda.(CONTRATADA), e considerando o disposto no inciso II, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, bem como o constante na Cláusula Nonata do instrumento contratual supra, as partes acordaram em rescindir o referido Contrato.

Assim sendo, a partir desta data fica rescindido o contrato nº. 008/2000 - SESA, celebrado entre as partes acima mencionadas.

Macapá-AP, 29 de junho de 2000.

Lineu da Silva Facundes
Secretário de Estado da Saúde-Interino
Contratante

Raimundo Malhao Sobrinho
Souza e Sobrinho Ltda
Contratado

EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o Contrato nº. 009/2000 - SESA, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde (CONTRATANTE) e a Empresa Estrela de Ouro Ltda.(CONTRATADA), e considerando o disposto no inciso II, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, bem como o constante na Cláusula Sétima do instrumento contratual supra, as partes acordaram em rescindir o referido Contrato.

Assim sendo, a partir desta data fica rescindido o contrato nº. 009/2000 - SESA, celebrado entre as partes acima mencionadas.

Macapá-AP, 29 de junho de 2000.

Lineu da Silva Facundes
Secretário de Estado da Saúde -Interino

Vitalino dos Santos F. Patlaís
Estrela de Ouro Ltda

Fazenda

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, torna público que no dia 17 de julho próximo vindouro, segunda-feira, às 16:00 h, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Fazenda, sita à Av. Procópio Rêla, s/n, será realizada a 18ª Sessão Ordinária, do presente exercício, para julgamento do Recurso interposto pela firma Nazaré & Alves Ltda. contra a decisão de primeira instância, contendo as seguintes especificações:

Recurso: 037/99

Processo: 28730.002864/97

Auto de Infração: 0591/97

Créd. Tributário: R\$ 26.007,75

Recorrente: Nazaré & Alves Ltda.

CAD.ICMS: 03.008333.3

Procedência: Macapá/AP.

Recorrida: Fazenda Estadual

Relator: Cons. Claudemir Diniz Neris

Data do Julgamento: 14/07/2000.

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
Presidente do CERF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIVISÃO DE ANÁLISE CONTÁBILARRECADAÇÃO DO ICMS
1998 A 2000

MÊS/ANO	1998	1999	2000
JANEIRO	4.712.844,98	5.381.078,95	8.403.563,61
FEVEREIRO	5.190.391,72	5.139.145,42	6.776.953,46
MARÇO	5.191.588,42	3.752.771,45	5.995.829,05
ABRIL	5.026.260,08	5.094.195,66	7.999.578,32
MAIO	5.815.238,38	4.508.865,43	8.552.210,67
JUNHO	5.280.663,11	6.005.474,59	7.837.567,42
JULHO	6.099.081,82	6.085.454,78	
AGOSTO	6.275.516,66	5.694.761,40	
SETEMBRO	5.195.441,95	5.830.515,49	
OUTUBRO	5.142.380,82	3.830.076,36	
NOVEMBRO	5.794.531,80	10.081.921,64	
DEZEMBRO	4.438.543,77	6.382.527,70	
TOTAL	64.162.483,51	67.786.788,87	45.565.702,53

Rosa de Almeida Guilhermo
Chefe da Divisão de Análise Contábil
Téc. Contab. - CRC-AP 000193/O-8

Luiz Carlos Araújo da Silva
Diretor do Depto. de Contabilidade
CRC-AP/000380/O-4

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS COTAS DO ICMS E IPVA REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	MAIO/2000
			TOTAL
MACAPÁ	1.086.777,32	375.123,03	1.461.900,35
SANTANA	448.794,09	39.009,49	487.803,58
LARANJAL DO JARI	44.954,36	420,22	45.374,58
FERREIRA GOMES	24.204,16	53,12	24.257,28
AMAPÁ	19.004,71	263,86	19.268,57
TARTARUGALZINHO	15.596,36	147,61	15.743,97
CALÇOENE	17.250,52	290,84	17.541,36
OIAPOQUE	28.655,51	277,02	28.932,53
MAZAGÃO	20.170,15	1.213,76	21.383,91
PORTO GRANDE	50.719,01	1.725,25	52.444,26
PRACUUBA	18.055,81	0,00	18.055,81
ITAUBAL	14.846,92	0,00	14.846,92
CUTIAS	9.447,25	0,00	9.447,25
SERRA DO NAVIO	18.119,27	0,00	18.119,27
AMAPARI	19.725,58	0,00	19.725,58
VITÓRIA DO JARI	19.173,00	0,00	19.173,00
TOTAL	1.855.494,02	418.524,20	2.274.018,22

OBSERVAÇÃO:

ARRECADAÇÃO DO ICMS R\$

8.552.210,67

OUTRAS RECEITAS DO ICMS (JUROS E C.MONET.)

36.907,42

ARRECADAÇÃO DO IPVA R\$

820.103,22

OUTRAS RECEITAS DO IPVA (JUROS E C.MONET.)

16.945,16

DÍVIDA ATIVA DO ICMS

35.141,97

OUTRAS RECEITAS DA D. ATIVA DO ICMS(J E CM)

85.818,93

MACAPÁ, 28 DE JUNHO DE 2000.

			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	CHEFE DA DIVAR	DIRETOR DO DEPAR	DIRETOR DO DEPAR
Benedito Gomes dos Santos Resp. Atv. de Controle Estatístico DIVAR - DEPAR - DAT - SEFAZ	Orlando Reis Nunes Chefe da DIVAR/DAT/SEFAZ	Gilson Carlos Rodrigues Diretor do Deptº de Arrecadação DEPAR/DAT/SEFAZ	Luiz Roberto de Souza Diretor do Deptº de Arrecadação DEPAR/DAT/SEFAZ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS COTAS DO ICMS E IPVA REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	JUNHO/2000
			TOTAL
MACAPÁ	981.143,16	346.797,69	1.327.940,85
SANTANA	421.310,04	33.901,95	455.211,99
LARANJAL DO JARI	40.584,83	3.259,66	43.844,49
FERREIRA GOMES	21.851,56	58,54	21.910,10
AMAPÁ	17.157,46	599,67	17.757,13
TARTARUGALZINHO	14.080,40	0,00	14.080,40
CALÇOENE	15.573,79	249,71	15.823,50
OIAPOQUE	25.870,22	182,52	26.052,74
MAZAGÃO	18.209,62	672,02	18.881,64
PORTO GRANDE	29.651,07	910,78	30.561,85
PRACUUBA	16.300,80	0,00	16.300,80
ITAUBAL	13.403,81	0,00	13.403,81
CUTIAS	8.528,99	0,00	8.528,99
SERRA DO NAVIO	16.358,08	0,00	16.358,08
AMAPARI	17.808,27	0,00	17.808,27
VITÓRIA DO JARI	17.309,40	0,00	17.309,40
TOTAL	1.675.141,50	386.632,54	2.061.774,04

OBSERVAÇÃO:

ARRECADAÇÃO DO ICMS R\$

7.837.567,42

OUTRAS RECEITAS DO ICMS (JUROS E C.MONET.)

38.633,69

ARRECADAÇÃO DO IPVA R\$

759.490,00

OUTRAS RECEITAS DO IPVA (JUROS E C.MONET.)

13.775,06

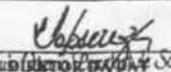
DÍVIDA ATIVA DO ICMS

0,00

OUTRAS RECEITAS DA D. ATIVA DO ICMS(J E CM)

0,00

MACAPÁ, 29 DE JUNHO DE 2000.

			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	CHEFE DA DIVAR	DIRETOR DO DEPAR	DIRETOR DO DEPAR
Benedito Gomes dos Santos Resp. Atv. de Controle Estatístico DIVAR - DEPAR - DAT - SEFAZ	Orlando Reis Nunes Chefe da DIVAR/DAT/SEFAZ	Gilson Carlos Rodrigues Diretor do Deptº de Arrecadação DEPAR/DAT/SEFAZ	Luiz Roberto de Souza Diretor do Deptº de Arrecadação DEPAR/DAT/SEFAZ

Meio Ambiente

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/89-SEMA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O Sr. JESUS MANUEL DELGADO MENDEZ, COM O OBJETIVO DE PRESTAR CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ECOTURISMO PARA O ESTADO DO AMAPÁ, CUJA IMPLEMENTAÇÃO RESETE NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS, ATIVIDADES E ROTEIROS DE ECOTURISMO QUE UTILIZEM DE FORMA SUSTENTÁVEL OS RECURSOS NATURAIS DO ESTADO, FRUTO DO CONVÊNIO BIRD-ATN/SF-8107-BR.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e nos melhores termos de direito, os representantes no fim assinados declaram, aceitam e ajustam, que as Cláusulas do CONTRATO caracterizado nas indicações básicas acima aludidas passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, e portanto neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO, passa ter sua vigência prorrogada até o dia 30.07.2000, conforme vontade das partes.

E por estarem ajustadas e concordadas, as partes assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá - AP, 07 de julho de 2000

TERMO ADITIVO FIRMADO POR ANTONIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO E JESUS MANUEL DELGADO MENDEZ.


ANTONIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário

Indústria e Comércio

PORTARIA (P) Nº 070/2000 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de Outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 089/00-GAB/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Subcomissão do Setor de Serviços, Comércio e Indústria da III Feira do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá e XXVII Expo-Feira Agropecuária, no período de 08 a 17 de setembro de 2000.

Fernando Antônio Santiago - Presidente
Dionísio dos Santos Caripunas - Membro
Lúcio Maciel da Silva - Membro

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 05 de Julho de 2000.


JANETE MARIA GOMES CAPIBERIBE
SECRETÁRIA

PORTARIA (P) Nº 071/2000 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 020/2000-NSP/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do servidor DELZUINO PINEIRO PENA, Artífice de Mecânica, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Região do Arquipélago do Bailique, cujo objetivo é de fazer o cadastramento e acompanhamento dos produtos e produtores do referido Arquipélago, no período de 06 a 20.07.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 05 de Julho de 2000.


FÁBIO DE ANDRADE ABDALA
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA (P) Nº 072/2000 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de LEONIRA DE MORAES LIMA, Responsável pela Seção de Material e Patrimônio, nos termos do item III do Artigo 2º, do Decreto nº 0920 de 18 de abril de 1996, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinado a custear despesas mínimas de pronto pagamento com material de consumo, e serviço de terceiros, objetivando a manutenção

administrativa da Secretaria de estado da Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recursos FPE (001), Programa de Trabalho nº 2312200142.869, no elemento de despesa 3490-30 Material de Consumo, o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e 3490-36 Serviços de Terceiros Pessoa Física, o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Artigo 2º.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO-SEICOM, em Macapá-AP, 06 de julho de 2000.


FÁBIO DE ANDRADE ABDALA
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA (P) Nº 073/2000 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de Outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 061/00-GAB/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a servidora NEYNILDA DOS SANTOS SILVA, Contadora, para responder em substituição ao cargo de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Polo Oleiro Cerâmico do Amapá, código CDS-1, durante o impedimento da titular LAILA ZULMIRA YARED LIMA GAZEL, que entrou em Licença Maternidade, no período 15.06 a 15.09.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, em Macapá-AP, 07 de Julho de 2000.


FÁBIO DE ANDRADE ABDALA
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

Órgãos Autônomos

Detrap

PORTARIA Nº 295/00 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor MARCELLO CORLHO LIMA, Responsável pelo Grupo de Atividades de Custos e Orçamento, Código CDI-02, para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo de Chefe da DCE/DER, Código CDS-02, durante o impedimento do respectivo titular, Sr. JOSÉ AURÉLIO DELGADO BASTOS, no período de 01 a 30/07/00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP, 07 de Julho de 2000.


ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 296/00-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajarão da Sede de suas atribuições Macapá/AP até a Cidade de Belém/PA, com o objetivo de realizar vistoria no Navio Comandante Isidoro de Oliveira objeto do Contrato de Compra e Venda nº 056/98-DETRAP, no período de 05 a 07/07/99.

- Rosival G. de Albuquerque Diretor do DNA/DETRAP - CDS-03
- Jovani dos Santos Chefe da Div/Manut/DNA - CDS-02

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP/AP, 07 de Julho de 2000.


ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO
CONFORME DECRETO Nº 0068/97
Em 02/07/00


ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR GERAL DETRAP-AP

REFERÊNCIA: : TOMADA DE PREÇO Nº 010/2000 - CPL / DETRAP.

OBJETO : Limpeza e Conservação do Prédio do DETRAP.

PROCESSO Nº : 6.0000394 / 2000.

PARTICIPANTE :

SERVINORTE - SERV. GERAIS LTDA INABILITADA

ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA INABILITADA

ISRAEL COM. E SERVIÇOS LTDA HABILITADA

OSWALTER S. MONTENEGRO - ME HABILITADA

J. C. A. - SERV. ESPEC. LTDA HABILITADA

PROCESSO LICITATÓRIO

O procedimento em epígrafe foi realizado no dia 05.06.00, às 16 : 00, com a presença das empresas acima citadas. Após proceder a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes e analisá-los, a Comissão entendeu pela INABILITAÇÃO de todas as firmas, abrindo o prazo legal de 08 (Oito) dias, para que todas as empresas apresentassem NOVA DOCUMENTAÇÃO, em conformidade com o disposto no artigo 48, Parágrafo 3º, da Lei nº 8.666 / 93 e do Edital Convocatório, nos seus itens 1.10, "a"; 2.1, "a"; 2.1, "c"; 2.1.3, "d1"; et "d2"; 2.2, "c"; 2.2, "e"; 2.3, "e"; 2.4, "a".

Em 15.06.00, às 09 : 00 h, realizou-se reunião para dar prosseguimento ao certame, sendo que na oportunidade a empresa SERVINORTE LTDA já havia interposto Recurso Administrativo contra a decisão da CPL / DETRAP, e as demais licitantes já haviam sido comunicadas sobre o Recurso improvido, apresentando tempestivamente as suas impugnações, pelo que foi suspensa a reunião para efeito de julgamento.

No dia 21.06.00, às 16 : 00 h, a Comissão promoveu nova reunião apresentando, por oportuno, o Parecer acerca do Recurso Administrativo que, no mérito, manteve a decisão que inabilitou as empresas licitantes, abrindo o prazo legal para nova interposição de recurso ou para apresentação de nova documentação por parte da empresa SERVINORTE LTDA, porquanto as demais empresas apresentaram documentos de habilitação em 15.06.00.

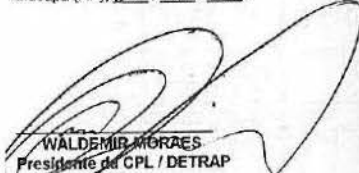
Finalmente, no dia 06.07.00, às 09 : 00 h, em nova reunião, a Comissão promoveu a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (NOVA DOCUMENTAÇÃO) das licitantes e após análise dos mesmos, entendeu pela HABILITAÇÃO das empresas OSWALTER S. MONTENEGRO - ME, ISRAEL LTDA e J. C. A. LTDA e INABILITOU as empresas ALVO LTDA e SEVINORTE LTDA, com o seguinte resultado :

EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇO
OSWALTER S. MONTENEGRO	R\$ 67.530,24 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos)
ISRAEL LTDA	R\$ 65.064,60 (Sessenta e Cinco Mil, Sessenta e Quatro Reais e Sessenta)
J. C. A. Ltda	R\$ 64.699,20 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e nove Reais e Vinte Centavos)

PAREREC

Pelo exposto, a Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que os serviços objeto desta licitação sejam contratados junto a Empresa J. C. A. - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Macapá (AP), 07/07/00.


WALDEMIR MORAES
Presidente da CPL / DETRAP

Detur**EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 010 - DETUR.**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o estado do Amapá através do Departamento Estadual de Turismo - DETUR como contratante e a Firma A C DA GAMA MOURA, como contratada.

DO OBJETIVO - O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo vagonete "Bondinho Elétrico" com ferrovia de 350 m localizado no Trapiche Eliezer Levy.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão orçadas, no valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais) que correrão à conta do programa de trabalho nº 26.102.23.695.0058 2.893, elemento de despesa 34.90.39, Conforme nota de empenho nº 0006.0002.07., emitida em 02.07.2000.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Contrato tem respaldo legal nos Arts. 12, par. 4º e 119, I e XXVII da Constituição Estadual e arts. 25, par. 1º, 37 da Constituição Federal e art. 22, inciso III, par. 3º da Lei 8.666/93, e Carta Convite nº 004/2000-CPL/SEICOM, devidamente homologada pela Diretora do DETUR.

DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se em 30 de Junho de 2000 até 30 de Dezembro de 2000.

DATA DA ASSINATURA: Macapá (AP), 30 de Junho de 2000.

SÔNIA MARIA DA SILVA MONT'ALVERNE CANTO
DIRETORA/DETUR

TESTEMUNHAS:

1. MÁRCIA NAZARÉ SOUTO PAIVA
2. MARCELO JOSÉ DA SILVA PICANÇO

HORAS: 16:00 HORAS

Macapá (AP), 10 de julho de 2000.

ALBERTO JORGE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL/AFAP

Serviço Social Autônomo**Amprev**

Homólogo,

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor - Presidente da AMPREV

JUSTIFICATIVA N.º 001/2000 - PROJUR/AMPREV
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/9 e alterações posteriores.

FAVORECIDO: TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em auditoria independente nas demonstrações contábeis da Amapá Previdência, para o exercício findo em 31 de dezembro de 1999.
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

A contratação direta da empresa fundamenta-se no fato de prestar serviços de natureza singular em especial na área de auditoria, destacando-se a notoriedade da instituição, de reputação ilibada e elevada especialização, dispondo de profundo conhecimento da realidade econômica e do ambiente de negócios, tendo acesso às mais modernas metodologias disponíveis no mundo, devido sua associação com a sexta maior firma de auditoria do mundo, cujo atributo essencial na prestação de serviços de alta qualidade, que garantam o atendimento às necessidades e preocupações da AMPREV, sobretudo pelo fato de referida empresa prestar ou já ter prestado serviços de auditoria nos principais fundos de pensões do país, caracterizando assim a inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, com as alterações contidas nas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.646/98.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da administração pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria para fins de homologação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Macapá, 20 de junho de 2000.

HELOÍSA HELENA FURTADO DE MENEZES
Assessora Jurídica - AMPREV

Autarquias Estaduais**Prodap**

RATIFICO NA FORMA DO
ART. 26 da Lei n.º 8.666/93.
Em 03.07.2000.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA N.º 028/00
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO: 137/00-PRODAP
EMPRESA: ANTENOR LOBATO NUNES
VALOR: R\$ 17.520,00

Em cumprimento ao art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estamos encaminhando a JUSTIFICATIVA, para efeito de homologação do pedido de cotação n.º 137/00-PRODAP, no valor de R\$ 17.520,00 (dezoito mil quinhentos e vinte reais) em favor de ANTENOR LOBATO NUNES a fim de cobrir despesas referentes a prestação de serviço de locação de uma embarcação, dotada de tripulação, para servir ao PROJETO NAVEGAR.

O NAVEGAR é um projeto que foi concebido pelo PRODAP e destina-se a promover a permuta de informações entre o Arquipélago do Baileque e o mundo utilizando os meios disponíveis da tecnologia da informação, que proporcionará, às comunidades das oito ilhas, acesso a informações sobre educação ambiental, manejo florestal, comportamento e alterações ambientais da região, tudo em consonância com o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá (PDSA).

O Projeto prevê a instalação de modernos equipamentos de informática numa embarcação que permanecerá na Região integrada com a Escola Bosque, subsidiando-a com a troca de informações direcionadas para uma exploração das riquezas naturais, de forma a proporcionar crescimento econômico e a convivência harmônica entre o homem e a natureza.

Assim, cumpridas todas as fases preliminares de implantação do Projeto, a viabilização da embarcação deve, prioritariamente, passar pela locação dos serviços, esses compreendendo o aluguel do barco e a prestação dos serviços de marinheiros habilitados a navegação, tendo em vista a dificuldade de contratação dessa mão-de-obra.

Tal fato torna singular o serviço a ser prestado, pela própria especialidade do interesse público a ser satisfeito, impossibilitando de utilização de solução padronizada, trazendo para o administrador público a necessidade de recorrer à fórmula legal da inviabilidade de competição.

Dessa forma, justifica-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para o processamento da presente despesa relativa a prestação de serviço de locação de uma embarcação, dotada de tripulação, para servir ao PROJETO NAVEGAR.

Macapá (AP), 03 de julho de 2000.

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente da CPL/PRODAP

RATIFICO NA FORMA DO
ART. 26 da Lei n.º 8.666/93.
Em 03 de julho de 2000.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA N.º 029/00
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO: 104/00 e 135/00 - PRODAP
EMPRESA: IPESAP - INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
VALOR: R\$ 737.032,08

Em cumprimento ao art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estamos encaminhando a JUSTIFICATIVA, para efeito de homologação do Pedido de Cotação n.º 104/00 e 135/00 - PRODAP, no valor de R\$ 737.032,08 (setecentos e trinta e sete mil, trinta e dois reais e oito centavos) em favor do IPESAP - INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a fim de cobrir despesas de prestação de serviço de assistência, fomento, execução e pesquisa científica na área de tecnologia da informação.

O IPESAP é serviço social autônomo, com criação autorizada através da Lei n.º 447 de 30 de junho de 1999, e ato de criação através do Decreto n.º 2.426 de 23 de setembro de 1999, cujo art. 1º preceitua:

Art. 1º. Fica criado o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública - IPESAP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com o objetivo de prestar assistência, fomento, execução e pesquisa científica nas áreas de saúde, educação, tecnologia da informação, em parceria com o poder público, mediante Contrato de Gestão, observado o disposto no art. 2º, da Lei n.º 447/99.

A contratação desse tipo de instituição prescinde de licitação, por haver o legislador pátrio dispensado-a, na forma do inc. XIII do art. 24, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Justifica-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/93, por ser o IPESAP instituição brasileira incumbida regimentalmente da pesquisa, com inquestionável reputação ético-profissional e por não ter fins lucrativos.

Macapá (AP), 03 de julho de 2000.

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente da CPL/PRODAP

Rurap

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços n.º 003/99
- RURAP

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-Rurap, como Contratante, e a Firma M.C.C. SILVA como Contratada.

Do Fundamento Legal

O presente Contrato tem respaldo no Artigos 25 § 1º e 37, caput da Constituição Federal de 1988, Artigos 12 § 4º, 42 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e suas alterações pela Emenda nº 014 de 20.12.99, e Art. 24, incisos II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores pelas Leis nºs 8.883/94 e nº 9.648/98 e, ainda nas disposições legais

Empresa Pública de Direito Privado**Agência de Fomento**

PORTARIA N.º 0025/2000 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 27, inciso IV, do Estatuto da empresa, combinado com o Art. 6º, inciso IV, do Regulamento Interno,

RESOLVE:

Designar o funcionário JOÃO LUÍS RIBEIRO ALVES - Agente Operacional - para viajar da sede de suas atribuições até a cidade de Manaus-AM, no período de 8 a 11 de julho do corrente ano, a fim de participar da "Feira de Artesanato dos Microempreendedores e Produtos do Amazonas", como também, tratar de assuntos de interesse desta Agência.

Registre-se. Publique-se. Compre-se.

Macapá-AP, 6 de julho de 2000.

SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES
- Diretor Presidente da AFAP -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Agência de Fomento do Estado do Amapá S/A - AFAP, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, na conformidade do normatizado pelo artigo 22, inciso III, c/c artigo 23 ambos da Lei 8.666/93 e alterações, AVISA que realizará Licitação, modalidade CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO CONVITE 003/2000 - CPL/AFAP

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1996, A GASOLINA, PELO PRAZO DE UM ANO.

PROPOSTORES: PODERÃO SER PROPOSTORES QUALQUER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA EM CONDIÇÕES DE LOCAR O BEM OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA CARTA CONVITE.

DATA: DIA 17/07/2000

que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

Do Objeto: Objetiva o presente Contrato a prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de informática do RURAP.

Da Vigência:

O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura deste Instrumento.

Da Dotação Orçamentária: Pelos serviços prestados o Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) divididos em 06 (seis) parcelas de 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). As despesas correrão à Fonte 001, Programa de Trabalho 20.122.0014.2.662, Elemento de Despesa 3490-39.

Signatários: Dr. Wilson da Silva Moraes e Marivaldo Cosme Couto Silva.

Data de Assinatura: 02/06/2000

Macapá/Ap, 02 de Junho de 2000

Eng.º Agr.º Dr. Wilson da Silva Moraes
Diretor-Executivo,
Rurap

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO BEM MÓVEL Nº 002/2000 - RURAP

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-Rurap, como Comodatante, e Cooperativa Agroextrativista dos Produtores das Comunidades de Pedra Branca do Amapari - COOPERNORTE, como Comodatário.

Fundamento Legal: O presente Instrumento será regido pelas normas emanadas no Código Civil Brasileiro, artigos 1248 a 1255 e demais determinações legais pertinentes à espécie.

Objetivo: O objeto deste Instrumento é a Cessão em Comodato dos bens móveis relacionados abaixo, pertencentes ao RURAP.

- 02 Freezer horizontal de 02 bocas de 530 litros, Marca: Consul, Modelo: CHB53BBANA.
- Nº de Série: JDO684928 e JDO684918
- Nº de Patrimônio: 117.08-1572 e 117.08-1573

Da Vigência: O prazo do Comodato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 13.06.2000.

Macapá/Ap, 13 de Junho de 2000

Eng.º Agr.º Dr. Wilson da Silva Moraes
Diretor-Executivo
RURAP

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS Nº 003/2000 - RURAP

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-Rurap, como Comodatante, e Cooperativa Agroextrativista do Pacuí - COAP, como Comodatário.

Fundamento Legal: O presente Instrumento será regido pelas normas emanadas no Código Civil Brasileiro, artigos 1248 a 1255 e demais determinações legais pertinentes à espécie.

Objetivo: O objeto deste Instrumento é a Cessão em Comodato dos bens móveis relacionados abaixo, pertencentes ao RURAP.

- * 01 - Secador ou Caititi - marca MIDIAM/Motor KOHLBACH CV-3 nº 1091
- * 01 - Prensa Rosca - Marca MIDIAM/Patrimônio nº 1054
- * 01 - Forno escaldador LOMBARD SUPER/Motor KOHLBACH, nº 0795
- * 01 - Forno Secador LOMBAERD SUPER/Motor KOHLBACH, nº 0695
- * 01 - Peneira / Motor EBERLE nº 14528 JT
- * 01 - Uniformizador Marca MIDIAM/Motor EBERLE S/Nº JX
- * 01 - Descascador MIDIAM/Motor KOHLBACH nº 1095
- * 01 - Balança Filizola/Patrimônio ASTER - Reg. 0014
- * 10 - Caixas padrão p/ 20kg (Grades)
- * 01 - Carro-de-mão
- * 06 - Caixotes de madeira de 60cm x 1,80m

Da Vigência: O prazo do Comodato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 13.06.2000.

Macapá/Ap, 13 de Junho de 2000

Eng.º Agr.º Dr. Wilson da Silva Moraes
Diretor-Executivo
RURAP

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO BEM MÓVEL Nº 004/2000 - RURAP

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-Rurap, como Comodatante, e Associação dos Agricultores de Laranjal do Jari - AGROJARI, como Comodatário.

Fundamento Legal: O presente Instrumento será regido pelas normas emanadas no Código Civil Brasileiro, artigos 1248 a 1255 e demais determinações legais pertinentes à espécie.

Objetivo: O objeto deste Instrumento é a Cessão em Comodato dos bens móveis relacionados abaixo, pertencentes ao RURAP.

> CASA DE FARINHA

- 01 - Motor elétrico Mono 2 CV Polos (Patrimônio nº 133.03-1528)
- 01 - Motor Elétrico Mono 3 CV II Polos (Patrimônio nº 113.03-1530)
- 01 - Motor Elétrico Mono 3 CV IV Polos (Patrimônio nº 113.03-1533)
- 01 - Motor Elétrico Mono CV IV Polos (Patrimônio nº 113.03-1535)
- 01 - Motor Elétrico Mono 2 CV IV Polos (Patrimônio nº 113.03-1582)
- 01 - Motor Elétrico Mono 2 CV II Polos (Patrimônio nº 113.03-1537)
- 01 - Motor Elétrico Mono 2 CV IV Polos (Patrimônio nº 113.03-1576)
- 01 - Descascador de mandioca MT 80 (Patrimônio nº 122.99-15270)
- 01 - Cevador de mandioca MT 700 (Patrimônio nº 122.99-1529)
- 01 - Prensa Metálica MT 400 (Patrimônio nº 122.99-1531)
- 01 - Triturador c/ Peneira Vibratória (Patrimônio nº 122.15-1532)
- 01 - Triturador e Classificador de Farinha MT 80 (Patrimônio nº 112.15-1536)
- 01 - Forno Automático MT 1.200 (Patrimônio nº 122.99-1534)
- 01 - Forno Automático MT 1.200 (Patrimônio nº 122.99-1586)
- 01 - Raspadeira de Mandioca (Patrimônio nº 122.99-1552)

Da Vigência: O prazo do comodato é por tempo indeterminado a contar de sua assinatura.

Data de Assinatura: 13.06.2000.

Macapá/Ap, 13 de Junho de 2000

Eng.º Agr.º Dr. Wilson da Silva Moraes
Diretor-Executivo
RURAP

Hemoap

PORTARIA Nº 027/00-GAB

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33, Inciso XX do Decreto n.º 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 021/00-GAB

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP.

Macapá, 10 de julho de 2000.

Jaci Pena Amapajás
Diretor Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços Nº 006/2000-CPL/HEMOAP

OBJETO: Aquisição de Insumos Laboratoriais.

PROCESSO Nº: 18.000.145/2.000.

PARTICIPANTES:

- | | |
|---------------------------------|------------|
| > MÁRIO S.M. OLIVEIRA COM. REP | HABILITADA |
| > BELMAR COMERCIAL LTDA | HABILITADA |
| > M.D. FERREIRA LTDA. | HABILITADA |
| > S.M.F. DE OLIVEIRA | HABILITADA |
| > SOC. MERC. CENTRO NORTE LTDA. | HABILITADA |

PROCESSO LICITATÓRIO:

O procedimento licitatório em epígrafe foi realizado no dia 19/06/2000, às 10:00 h, no Auditório do Hemoap, com a participação das empresas acima citadas. Após proceder a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e analisar os mesmos, a Comissão suspendeu a audiência para proceder diligência quanto à documentação apresentada, reiniciando os trabalhos em 21/06, quando a Comissão entendeu pela HABILITAÇÃO de todas as Empresas participantes. Em seguida foi aberto o envelope de proposta de preços, com a classificação das Empresas habilitadas, tendo o seguinte resultado:

FIRMA 02: BELMAR COMERCIAL LTDA.

Itens: 26, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 51, 57, 62, 63 e 65

Valor total: 16.967,00 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e sete reais)

FIRMA 03: M.D.FERREIRA

Itens: 06, 08 e 69

Valor total: 18.239,40 (Dezoito mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

FIRMA 04: S.M.F. DE OLIVEIRA

Itens: 01, 02, 04, 05, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 40, 48, 52, 66, 67, 71, 72, 73 e 74

Valor total: 799,75 (Setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

FIRMA 05: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA

Itens: 03, 34, 45, 46, 47, 50, 54, 58, 68 e 70

Valor total: 799,75 (Setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Valor Total da Aquisição: 63.488,03 (Sessenta e três mil, Quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos)

ITENS NÃO COTADOS:

Itens: 19, 23, 29, 49, 53, 59, 60 e 61.

ITENS DESCLASSIFICADOS:

Itens: 10, 11, 28, 55, 56 e 64

PARECER:

Isto posto, a comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que a aquisição do material, objeto desta Licitação, seja adquirido junto as Empresas acima, e o material que não foi cotado ou desclassificado seja adquirido através de um novo Processo Licitatório.

Macapá, 06 de julho 2000

Suanny Semblano Viana
Presidente CPL/HEMOAP

Paulo César L. da Silva
Membro

Valério Gram C. Ribeiro
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços Nº 005/2000-CPL/HEMOAP

OBJETO: Aquisição de Veículos.

PROCESSO Nº: 18.000.146/2.000.

Homologo
Em 07/07/00
Jaci Pena Amapajás
Diretor Presidente

PARTICIPANTES:

- | | |
|------------------------|-------------|
| > BETRAL VEÍCULOS LTDA | HABILITADA |
| > MOSELLI VEÍCULOS | INABILITADA |
| > TOYOTA DO BRASIL | HABILITADA |

PROCESSO LICITATÓRIO:

O procedimento licitatório em epígrafe foi realizado no dia 19/06/2000, às 15:00 h, no Auditório do Hemoap, com a participação das empresas acima citadas. Após proceder a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e analisar os mesmos, a Comissão inabilitou as três empresas com amparo no art. 48, parágrafo 3º, abrindo prazo para representação dos documentos. A Comissão reiniciou os trabalhos em 05/07/00, quando da análise da documentação apresentada entendeu pela HABILITAÇÃO das Empresas BETRAL VEÍCULOS LTDA E TOYOTA DO BRASIL e manteve a inabilitação da Empresa MOSELLI VEÍCULO LTDA, por ter apresentado a Certidão de Tributos e Quitação de Contribuições Federais vencida. Em seguida foi aberto o envelope de proposta de preços, com a classificação das Empresas habilitadas, o seguinte resultado:

FIRMA 03: TOYOTA DO BRASIL

ITEM 01

Valor: R\$ 49.854,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)

FIRMA 02: BETRAL VEÍCULOS LTDA

ITEM 02:

Valor: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três mil reais)

PARECER:

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que a aquisição do material, objeto desta Licitação, seja adquirido junto as Empresas acima, por atender ao critério de julgamento estabelecido no Edital: Menor preço.

Macapá, 06 de julho 2000.

Suanny Semblano Viana
Presidente CPL/HEMOAP

Paulo César L. da Silva
Membro

Valério Gram C. Ribeiro
Membro

Lacen

PORTARIA Nº 073/00-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338, de 16.04.97 e o Decreto nº 2274, de 02.04.97, considerando o que consta no Memº 001/00-ASSESSOR/LACEN.

RESOLVE:

Designar MAURO XAVIER DE BARROS, Assessor Jurídico, código FGS-2, para, no período de 16 a 22.07.2000, se deslocar da sede de suas atividades-Macapá, até a cidade de Fortaleza-CE, a fim de participar do Curso de Execução Orçamentária e Financeira no Serviço Público, com as alterações introduzidas pela Lei de responsabilidade fiscal, com ônus para o LACEN.

Macapá, 10 de Julho de 2000.

Dra. ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente /LACEN

Ceforh

(P) nº 018/00 - CEFORH

A Diretora-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2878, de 27 de outubro de 1998, combinado com a Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art.1º- Designar SORAIA CASTILLO COELHO, Gerente Geral do Projeto "Atendimento em Rede para Formação de RH", Cód. FGS-3, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Gravataí/RS, para participar do 7º Encontro do GT/DCP (Grupo de Trabalho de Desenvolvimento Continuo de Pessoas), no período de 10 a 13.07.00, sem ônus para o CEFORH.

Art. 3º- Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de julho de 2000

Rita de Cássia Lima Andréa
RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente /CEFORH.

(P) nº 019/00 - CEFORH

A Diretora-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2878, de 27 de outubro de 1998, combinado com a Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art.1º- Designar EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Gerente de Subgrupo do Projeto "Atendimento em Rede para Formação de RH", Cód. FGS-2, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente Geral do Projeto "Atendimento em Rede para Formação de RH", Cód. FGS-3, durante o impedimento da titular SORAIA CASTILLO COELHO, no período de 18 a 13.07.00.

Art. 3º- Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de julho de 2000

Rita de Cássia Lima Andréa
RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente /CEFORH.

Fundações Estaduais

Fundecap

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na Formata Lei
Em: 04/07/2000

Sebastião Nelson S. de Souza
Diretor Presidente Interino

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDECAP

CONVITE Nº 009/2.000

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, Cumprindo as disposições do Artigo 22, c/c o Artigo 37 da Constituição Federal, que institui normas gerais sobre Licitações e Contratos no setor Público através da lei 8666/93 e suas alterações.

DA PUBLICIDADE:

A CPL/ FUNDECAP torna Público que estará realizando Licitação na modalidade Convite tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, na sala desta Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Tiradentes s/nº - Centro, CEP- 68.906-370- Macapá-AP. O recebimento de envelopes com Habilitação e Propostas, até dia 14 de julho de 2000, às 10:00 horas, fones: 212-5200- ramal 201, fax: 212-5115.

DO OBJETIVOS:

Contratação de Empresa com a finalidade de realização de Serviços de Conserto e Manutenção dos Aparelhos de Refrigeração desta Fundação de Cultura e suas Vinculadas, conforme Edital.

Macapá - AP, 04 de Julho de 2.000.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Presidente da CPL/FUNDECAP

Sociedades de Economia Mista

CEA

EXTRATO DO 2º Termo Aditivo AO CONTRATO DE
Nº 026/99 ASJUR - CEA

PARTES: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a firma NSS - NEW SERVICE SISTEM LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Assessorar e treinar a área contábil sobre a Portaria 815/94-DNAEE e também em relação ao estabelecido pela ANEEL sobre execução das "Ordens em Curso" (Relatório de Fiscalização nº 09/99).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O preço global para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e mais R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), que será liberado em 02 (duas parcelas). A primeira 60 (sessenta) dias após a assinatura e a segunda parcela 90 (noventa) dias após a assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá seu prazo prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, começando em 20-05-00 e terminando em 19-08-00.

Macapá-AP, 05 de julho de 2000

JOSÉ BANHA PISCANO
PRESIDENTE - CEA

Caesa

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO- NLC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2000 - NLC/CAESA

APROVO:

SÉRGIO ROBERTO R. DE LA-ROQUE
Diretor-Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, com sede na Av. Emílio Borges, 272, bairro Central, Macapá-AP, CEP 68.908-010, inscrita no CGC/ME sob o nº 05.978.311/0001-04, Inscrição Estadual nº 003.008.674-0, através do Núcleo de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO DO PRODUTO POR TONELADA, às 10:00 horas do dia 27 de julho do presente exercício, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como objeto selecionar Empresas para FORNECIMENTO DO PRODUTO QUÍMICO "CLORO-GÁS", envasado em cilindros com capacidade para 50, 68 e 900 quilos, destinados aos Sistemas de Tratamento de Água da CAESA.

O Edital e demais elementos necessários, poderão ser obtidos no citado endereço, nos horários de 8:00 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas, sala do Núcleo de Licitação e Contratos da CAESA, mediante o pagamento da taxa de R\$ - 50,00 (Cinquenta Reais), informações pelo

Fone-Fax nº 0xx86 212-7233.

Macapá - AP, 06 de julho de 2000.

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PORTARIA N 57, DE 4 DE JULHO DE 2000

O MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Provimento nº 51, de 3 de março de 1997, bem como efetuada a Corregedoria do Tribunal Regional da 1ª Região,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 016, de 13 de março de 2000, para ratificar o item I.

I. As certidões de distribuições emitidas pela Justiça Federal de Primeira Instância da Primeira Região podem ser fornecidas quando requeridas, também, por terceiros.

II. O prazo de entrega dessas certidões será de 24h (vinte e quatro horas).

III. O pedido será feito em formulário próprio, fornecido pela Seção de Protocolo e Certidões, conforme modelo atualmente em vigor.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Juiz Federal, Diretor do Foro

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE JULHO DE 2000

Juiz Federal: ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Dir. Secretaria: GIL LIMA SOUSA

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária:	2000.31.00.001099-2
Autor:	CUSTODIO FERREIRA RAMOS E OUTROS
Advogado:	Walber Luiz de Souza Dias
Réu:	CEF
Ação Ordinária:	2000.31.00.001102-8
Autor:	JOSÉ SEBASTIÃO GURJÃO E OUTROS
Advogado:	Walber Luiz de Souza Dias
Réu:	CEF
Ação Ordinária:	2000.31.00.001107-1
Autor:	MARISE VALENTE DE SOUZA E OUTROS
Advogado:	Walber Luiz de Souza Dias
Réu:	CEF
Ação Ordinária:	2000.31.00.001113-2
Autor:	SAMUEL DA SILVA SOUZA E OUTROS
Advogado:	Walber Luiz de Souza Dias
Réu:	CEF
Ação Ordinária:	2000.31.00.001117-3
Autor:	ARIOSVALDO BARRETO DIAS E OUTROS
Advogado:	Walber Luiz de Souza Dias
Réu:	CEF
Ação Ordinária:	2000.31.00.000772-6
Autor:	CARLOS ANTÔNIO TRINDADE MONTEIRO E OUTROS
Advogado:	Walber Luiz de Souza Dias
Réu:	CEF

DESPACHO: 1 - Há declaração expressa dos autores de que não tem condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado (art. 4º da Lei nº 1.060/50). Fica, pois, deferido o pedido de gratuidade de justiça, assumindo os autores todas as responsabilidades - civis - administrativas e criminais - no caso de falsidade (art. 2º da Lei nº 7.115/83); 2 - Promovam os autores, no prazo de 10 (dez) dias, a autenticação das cópias dos documentos que acompanham a petição inicial, pois, em caso de impugnação, não poderão ser

tomados com tendo o mesmo valor dos originais (art. 365, III, do CPC). 3 - Cite-se a CEF, por carta precatória, para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias. 4 - Intimem-se.

AUTOS COM DESPACHOS

Ação Ordinária: 1999.31.00.001828-7
Autor: SIVANILDE MONTEIRO INAJOSA
Advogado: Jean Carlo dos Santos Ferreira
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Sebastião Correia Lima
DESPACHO: Intime-se a autora para manifestação sobre a contestação. Prazo: 10 (dez) dias.

Ação Ordinária: 2000.31.00.001115-8
Autor: OSVALDO PESSOA JACARANDÁ E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF

DESPACHO: 1 - Há declaração expressa dos autores de que não tem condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado (art. 4º da Lei nº 1.060/50). Fica, pois, deferido o pedido de gratuidade de justiça, assumindo os autores todas as responsabilidades - civis - administrativas e criminais - no caso de falsidade (art. 2º da Lei nº 7.115/83); 2 - Promovam os autores, no prazo de 10 (dez) dias, a autenticação das cópias dos documentos que acompanham a petição inicial, pois, em caso de impugnação, não poderão ser tomados com tendo o mesmo valor dos originais (art. 365, III, do CPC). 3 - O autor Pedro Rodrigues dos Santos já era falecido na época do ajuizamento desta ação, conforme certidão de óbito juntada à fl. 45. Eventual direito é do seu espólio. E este é representado em juízo pelo inventariante (art. 991, inciso I, do CPC), sendo inadmissível procuração outorgada à advogado em nome do *de cujus*. Com efeito, determino a emenda da petição inicial, também no prazo de 10 (dez) dias, para regularização da representação processual do espólio de Pedro Rodrigues dos Santos. 4 - Intimem-se.

Ação Ordinária: 2000.31.00.000963-9
Autor: CELSO LUIZ SANTANA MELO E OUTROS
Advogado: Flaviano Santa Ana Almeida
Réu: CEF

DESPACHO: Comprove os autores Manoel Braga Brazão, Pedro Roberto Torres de Azevedo, Mariano dos Reis Pacheco Seabra, Edivaldo Fernando dos Reis, Rinaldo Antônio Machado Gomes, no prazo de 10 (dez) dias, a opção pelo FGTS. 2 - Cite-se a Caixa Econômica Federal - CEF, por carta precatória, para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias. 3 - Intimem-se.

Execução Diversa: 1997.31.00.002216-7
Exequente: JOSÉ DJALMA RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
Advogado: Antônio Cabral de Castro e outro
Executado: CEF
Advogado: Beatriz Engelmann Soares

DESPACHO: (...). Tais as circunstâncias, indefiro o pedido de assistência formulado pela União. Reabro a oportunidade para que os autores requeiram a execução do julgado. Para tanto, deverão ser intimados para trazer os extratos de suas contas vinculadas ao FGTS, de modo que a CEF faça as recomposições devidas. Caso haja recusa de fornecimento dos extratos pelos bancos depositários (devidamente comprovada), será feita a requisição por este Juízo, mediante a apresentação das seguintes informações: a) o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS; e c) o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do empregador. Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Execução Diversa: 1999.31.00.001859-5
Exequente: CEF
Advogado: Hermenegildo Antônio Crispino e outros
Executado: BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA E OUTRO

DESPACHO: 1 - Intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a sua representação processual, trazendo aos autos instrumento que comprove ter a subscritora da procuração de fl. 5 poderes para representá-la, conforme noticiado no próprio corpo do documento. 2 - Cumprida a providência determinada no parágrafo anterior, expeça-se, em desfavor da executada Selma Elizabeth de Lacerda Mira, novo mandado de citação e penhora, que deverá ser cumprido no endereço indicado na certidão de fl. 32. 3 - Intime-se.

Execução Diversa: 2000.31.00.000290-0
Exequente: CEF
Advogado: Sérgio Antônio Ferreira Galvão e outros
Executado: IT PONTES E OUTROS

DESPACHO: Intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a sua representação processual, trazendo aos autos instrumento que comprove ter o subscritor da procuração de fl. 12 poderes para representá-la, conforme noticiado no próprio corpo do documento. 2 - Cumprida a providência determinada no parágrafo anterior, manifeste-se a exequente sobre as certidões de fls. 17v, 18v, e 19v, requerendo o que entender de direito. 3 - Intime-se.

Execução Diversa: 1997.31.00.001896-7
Exequente: ANTONIO CEZAR BARBOSA PINHEIRO E OUTROS

Advogado: Antônio Cabral de Castro e outro
Executado: CEF
Advogado: Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: 1 - No processo de execução descabe o pedido de assistência, a não ser que haja embargos do devedor. 2 - Assim, indefiro o pedido de assistência formulado pela União. Intime-se. 3 - Intimem-se, também, os autores para, no prazo de 10 (dez) dias, trazerem aos autos os extratos requeridos ao Banco do Brasil à fl. 289 e, ainda, para que forneçam à CEF, discriminadamente, o número completo da carteira de trabalho e PIS/Pasep. 4 - Não sendo atendida esta determinação, arquivem-se os autos.

Embargos Execução: 2000.31.00.000790-4
Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA
Advogado: José Maria Matos Costa e outros
Embargado: MARIA DE NAZARÉ BEZERRA DUTRA E OUTROS

Advogado: Carlos Eduardo Mello Silva
DESPACHO: Manifeste-se a embargante sobre a impugnação no prazo de 10 (dez) dias. 2 - Intime-se

Execução Fiscal: 92.0000051-7
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE MACAPÁ - COMIAMA E OUTRO

Advogado: Maria de Lourdes Bittencourt da Silva
DESPACHO: 1. Revogo o despacho de fl. 157, tendo em vista que o bem nomeado à penhora pelo co-responsável pertence a pessoa alheia à presente demanda, conforme comprova a executada pelos documentos de fls. 158/184. 2. Traslade-se cópia dos documentos de fls. 32, 33 e 40, acostados aos autos dos Embargos de Terceiro nº 2000.31.00.000795-8, para estes autos, pois os mesmos demonstram que o imóvel não mais pertence à Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá desde 8/12/1989, data esta anterior ao ajuizamento da presente execução. 3. Intime-se a executada para que traga aos autos documentos comprobatórios do parcelamento do débito junto à Fazenda Nacional e da inclusão no Refis, visto que os Darfs apresentados não possuem autenticação e a União nega concessão do parcelamento. 4. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

Inquérito Policial: 2000.31.00.000966-7
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAPÁ
Requerido: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOARES E OUTRO

DECISÃO: (...), rejeito a denúncia ofertada em desfavor de Carlos Alberto de Oliveira Soares e João Marcelo Oliveira de Souza. Intimem-se. Sem recurso, e após as devidas anotações e baixas, encaminhem-se os autos ao Ministério Público do Estado do Amapá, para que este, avaliando as provas até então coligidas, proceda como entender de direito.

AUTOS COM SENTENÇAS

Execução Fiscal: 92.0000095-9
Exequente: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS (INSS)
Procurador: José Carvalho dos Anjos
Executado: CIA / BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL

SENTENÇA: (...). Ante o exposto, *julgo extinta* a presente execução, com efeito no art. 794, inciso I, do CPC. Custas pela executada. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se o cancelamento da penhora acaso existente e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Opção de Nacional.: 2000.31.00.000032-2
Optante: CHISTIANE SANTOS DE SOUZA
Advogado: Tarciso Vilhena de Souza

SENTENÇA: (...). *HOMOLOGO*, por sentença, a opção pela nacionalidade brasileira formalizada por *CHRISTIANE SANTOS DE SOUZA*, nos termos do art. 12, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3/94. Transitada em julgado, oficie-se ao Cartório do 1º Ofício do Registro Civil de Macapá para registro da opção, nos termos do art. 29, inciso VII, e § 2º da Lei nº 6.015/73. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, P. R. I.

Opção de Nacional.: 1999.31.00.001953-0
Optante: RYLYAM DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado: Carlos Eduardo Mello Silva e outros

SENTENÇA: (...). *HOMOLOGO*, por sentença, a opção pela nacionalidade brasileira formalizada por *RYLYAM DOS SANTOS OLIVEIRA*, nos termos do art. 12, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3/94. Transitada em julgado, oficie-se ao Cartório do 1º Ofício do Registro Civil de Macapá para registro da opção, nos termos do art. 29, inciso VII, e § 2º da Lei nº 6.015/73, devendo constar como mãe do Optante a Sra. *Marin Deusá Marinho dos Santos*. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, P. R. I.

Processo Comum: 1999.31.00.000528-4

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador: Manoel do Socorro Tavares Pastana
Réu: ALBERTO GOMES TAVARES E OUTRO
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
SENTENÇA: (...). *Julgo procedente* a denúncia para condenar os réus *Alberto Gomes Tavares e Vanja de Almeida Barboza* como incurso nas penas do art. 312, § 1º, c/c o art. 29, ambos do Código Penal. (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se os réus, o defensor constituído e Ministério Público Federal.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 Dias
(Art. 361 do Código de Processo Penal)

DE: José Carlos Mota de Amorim, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Maracanã/PA, nascido aos 10.8.60, filho de José Bento Amorim e Mercês Mota Amorim, residente na Av. Maria Gomes da Costa, nº 2548, bairro Jardim Felicidade II, Macapá/AP.

FINALIDADE: Citar o denunciado acima qualificado para, no dia 25.7.2000, às 9h, comparecer a este Juízo, na Sala de Audiências, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelia, pelo crime previsto no 289, § 1º, do Código Penal, em virtude de denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal (Ação Penal nº 2000.31.00.00000071-7).

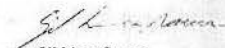
SEDE DO JUÍZO: Fórum Pontes de Miranda - Justiça Federal, localizada na Av. Fab nº 1374, Centro - Macapá/AP, telefone: 214-1504, Telefax: 214-1502, e-mail: apvara1@ap.trf1.gov.br

Anselmo Gonçalves da Silva
Juiz Federal

AUTOS COM DESPACHO

Execução Fiscal: 1997.31.00.000602-8
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado: BENEDITO BITTENCOURT

DESPACHO: 1 - Em face da certidão supra, redistribuam-se estes autos à 2ª Vara para que sejam reunidos ao processo mais antigo (art. 28 da Lei nº 5.830/80). 3 - À Distribuição para cumprimento da providência determinada no item anterior. 3 - Intimem-se.


Gil Lima Sousa
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JULHO DE 2000

Juiz Federal: ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Dir. Secretaria: GIL LIMA SOUSA

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Mandado Segurança: 2000.31.00.001757-6
Impetrante: EMANUEL VAZ ALMEIDA DA SILVA E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
Impetrado: Secretário da Receita Federal no Estado do Amapá

Mandado Segurança: 2000.31.00.001759-7
Impetrante: ANDRÉ NASCIMENTO DE ALMEIDA E OUTROS

Advogado: Reginaldo de Castro Maia
Impetrado: Secretário da Receita Federal no Estado do Amapá

DESPACHO: Nas delegacias da Receita Federal não existe o cargo de Secretário, mas sim de Delegado da Receita Federal. Emendem os impetrantes a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, fazendo a correta indicação da autoridade responsável pelo ato impugnado. Intimem-se.

AUTOS COM DESPACHOS

Ação Sumária: 92.0000324-9
Autor: GUILHERME DA SILVA CRUZ
Advogado: Ruben Berneguy
Réu: IBAMA

DESPACHO: 1 - Indefiro o pedido de substabelecimento formulado pelo advogado de Guilherme da Silva Cruz, o qual, conforme noticiado à fl. 57, já faleceu. Assim, não subsistem os poderes outorgados ao seu advogado (art. 1.316, II, do CC). 2 - De outro lado, vejo que a Sra. Ivone Terezinha da Silva Cruz não comprovou a sua condição de cônjuge do *de cujus*, o que a legitimaria a requerer a habilitação nos autos juntamente com os herdeiros (art. 1.060, I, do CPC). 3 - Intimem-se, pessoalmente, a Sra. Ivone Terezinha da Silva Cruz e seu procurador, João Calandrin de Azevedo (OAB/AP 32), para trazerem aos autos cópia da sentença do Processo de Inventário (1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões - Processo nº 2672/95), a fim de se comprovar a regularidade da sucessão processual (art. 567, I, do CPC). 4 - Prazo: 10 (dez) dias. 5 -

Intimem-se.		Executado	DIGAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	Procurador	Francisco Napoleão Ximenes Neto
Execução Fiscal:	93.000092-6			Executado	LEAL SANTOS DA AMAZÔNIA LTDA E OUTRO
Exequente:	INSS				
Procurador:	José Carvalho dos Anjos				
Executado:	MACAPÁ AUTOMÓVEIS LIMITADA	Execução Fiscal	97.98-5	Execução Fiscal	97.353-7
DESPACHO: 1 - Chamo o feito à ordem. 2 - Revogo o despacho de fl. 94. 3 - A empresa executada já foi citada à fl. 19, portanto, descabe nova ordem de citação quanto à mesma. 4 - Em relação aos co-responsáveis indicados na CDA de fl. 4, torno sem efeito a citação de ambos (fls. 20 e 21), uma vez que "o Juiz não pode, ex-officio, determinar a citação de litisconsorte facultativo" (RTJ 84/267, 77/898). 5 - Remetam-se os autos à distribuição para que se proceda à exclusão de Marco Antônio Silva de Souza e Raimundo Costa de Souza do pólo passivo da execução. 6 - Requeira a exequente o que entender de direito. 7 - Intimem-se.		Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL
		Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Francisco Napoleão Ximenes Neto
		Executado	DIGAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	Executado	JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE
		Execução Fiscal	97.172-6	Execução Fiscal	97.623-4
		Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL
		Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Francisco Napoleão Ximenes Neto
		Executado	DIGAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	Executado	JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE
		Execução Fiscal	97.176-7	Execução Fiscal	97.731-1
		Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL
		Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Francisco Napoleão Ximenes Neto
		Executado	DIGAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	Executado	JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE
AUTOS COM DECISÃO					
Ação Possessória:	2000.31.00.000785-8			Execução Fiscal	97.1116-6
Requerente:	ASSOC. DOS TRAB. DO PROJ DE ASSENTAMENTO EXTRATIV. I, II, III DO RIO MARACÁ	Execução Fiscal	97.96-0	Exequente	FAZENDA NACIONAL
		Exequente	FAZENDA NACIONAL	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Advogado:	Antônio Atanázio Picanço Gonzaga	Procurador	Francisco Napoleão Ximenes Neto	Executado	INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLORIDA S/A
Requerido:	JOSÉ GOMES DA ROCHA E OUTROS	Executado	COMERCIAL SOUZA E CAMPOS LTDA E OUTROS		
DECISÃO: (...). Promova a autora, assim, a citação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra como litisconsorte passivo necessário , sob pena de indeferimento da inicial. Prazo 10 (dez) dias. Após, designarei audiência de justificação. Intime-se.		Execução Fiscal	97.177-0	Execução Fiscal	97.1668-5
		Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL
		Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
		Executado	COMERCIAL SOUZA E CAMPOS LTDA	Executado	INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLORIDA S/A
Mandado Segurança:	2000.31.001359-8			Execução Fiscal	98.819-4
Impetrante:	MA SILVA E SILVA LTDA	Execução Fiscal	97.77-9	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Advogado:	Raul Artemidan Moraes da Silveira	Exequente	FAZENDA NACIONAL	Procurador	Francisco Napoleão Ximenes Neto
Impetrado:	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE MACAPÁ	Procurador	Francisco Napoleão Ximenes Neto	Executado	NORTAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
DECISÃO: (...). 24. Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. 25. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações que entender pertinentes, observando o decêndio legal. 26. Intime-se a impetrante.		Executado	LB OLIVEIRA E NAVEGAÇÃO LTDA	Embargos à Execução	98.400-4
		Execução Fiscal	97.161-1	Embargante	ADILSON FERREIRA DIAS
		Exequente	FAZENDA NACIONAL	Advogado	2369-PA - Simão Isaac Benzecry
		Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Embargado	FAZENDA NACIONAL
		Executado	LB OLIVEIRA E NAVEGAÇÃO LTDA	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
		Execução Fiscal	97.171-3	Execução Fiscal	99.207-5
		Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL
		Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Francisco Napoleão Ximenes Neto
		Executado	DIGAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E OUTRO	Executado	LEAL SANTOS DA AMAZÔNIA LTDA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ					
Secretaria da Segunda Vara					
Juiz Federal	: JOÃO BOSCO C. SOARES DA SILVA	Execução Fiscal	97.175-4	Execução Fiscal	99.74-8
Dir. de Secretaria	: AUGUSTO ADAUTO C. GUEDES	Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL
		Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Francisco Napoleão Ximenes Neto
		Executado	DIGAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	Executado	SEBASTIÃO FONSECA DO CARMO ME
EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JULHO DE 2000					
AUTOS COM DECISÕES IDÊNTICAS					
Execução Fiscal	95.1063-1	Execução Fiscal	97.495-0	Execução Fiscal	99.72-2
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado	COM. E IND. ATLÂNTICO LTDA.	Executado	DIGAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Executado	JPM ALMEIDA ME
Execução Fiscal	95.1165-4	Execução Fiscal	97.536-3	Execução Fiscal	99.84-0
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Procurador	Francisco N. Ximenes Neto	Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado	NUNES & SOUZA E OUTRO	Executado	DIGAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	Executado	AGROINDUSTRIAL E NAVEGAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA E OUTRO.
Advogado	418-AP Lélío José Haas	Execução Fiscal	97.288-5	Execução Fiscal	99.85-2
Execução Fiscal	96.520-6	Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Procurador	Francisco N. Ximenes Neto	Executado	AROLDI FRANCO DE SOUZA	Executado	AGROINDUSTRIAL E NAVEGAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA E OUTRO.
Executado	L F DE MATOS - ME				
Execução Fiscal	96.522-2	Execução Fiscal	97.340-7	Execução Fiscal	99.206-2
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Procurador	Francisco N. Ximenes Neto	Procurador	Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Executado	L F DE MATOS - ME	Executado	ITAGEO DO AMAPÁ LTDA.	Executado	AGROINDUSTRIAL E NAVEGAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA E OUTRO.
Execução Fiscal	96.521-4	Execução Fiscal	97.342-2	Execução Fiscal	99.890-8
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL
Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Francisco Napoleão Ximenes Neto
Executado	L F DE MATOS - ME E OUTRO	Executado	ITAGEO DO AMAPÁ LTDA.	Executado	AGROINDUSTRIAL E NAVEGAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA E OUTRO.
Execução Fiscal	96.1133-8	Execução Fiscal	97.514-4	Execução Fiscal	99.1014-7
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Executado	JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE	Executado	ITAGEO DO AMAPÁ LTDA.	Executado	AGROINDUSTRIAL E NAVEGAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA E OUTRO.
Execução Fiscal	96.1114-1	Execução Fiscal	97.515-7	Execução Fiscal	99.1135-4
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Executado	JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE	Executado	ITAGEO DO AMAPÁ LTDA.	Executado	AGROINDUSTRIAL E NAVEGAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA E OUTRO.
Execução Fiscal	96.1121-4	Execução Fiscal	97.577-3	Execução Fiscal	99.1205-0
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Executado	JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE	Executado	ITAGEO DO AMAPÁ LTDA.	Executado	AGROINDUSTRIAL E NAVEGAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA E OUTRO.
Execução Fiscal	97.1379-7	Execução Fiscal	97.534-8	Execução Fiscal	99.1206-2
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Executado	JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE	Executado	COMERCIAL SOUZA E CAMPOS LTDA E OUTRO	Executado	AGROINDUSTRIAL E NAVEGAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA E OUTRO.
Execução Fiscal	97.88-3	Execução Fiscal	97.597-7	Execução Fiscal	99.1344-5
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Executado	DIGAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	Executado	COMERCIAL SOUZA E CAMPOS LTDA.	Executado	AGROINDUSTRIAL E NAVEGAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA E OUTRO.
Execução Fiscal	97.92-9	Execução Fiscal	97.702-9	Execução Fiscal	99.1344-5
Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	FAZENDA NACIONAL	Exequente	UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Samuel Hilel Benchaya	Procurador	Samuel Hilel Benchaya
		Executado	FAZENDA NACIONAL	Executado	AGROINDUSTRIAL E NAVEGAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA E OUTRO.

Execução Fiscal	: 99.1352-1	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya	Executado	: NUNES E SOUSA LTDA.
Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Executado	: PAPELARIA OPÇÕES LTDA ME		
Procurador	: Samuel Hilel Benchaya				
Executado	: AGROINDUSTRIAL E NAVEGAÇÃO	Execução Fiscal	: 99.1679-7	Execução Fiscal	: 2000.840-6
	: SÃO JOSÉ LTDA E OUTRO.	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Execução Fiscal	: 99.1039-4	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Executado	: PAPELARIA OPÇÕES LTDA ME	Executado	: NUNES E SOUSA LTDA.
Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto				
Executado	: DIGAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	Execução Fiscal	: 99.1147-1	Execução Fiscal	: 2000.843-4
	: ALIMENTÍCIOS LTDA E OUTRO	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
		Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
		Executado	: DIGAL DISTRIBUIDORA DE	Executado	: NUNES E SOUSA LTDA.
			: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E		
			: OUTRO		
Execução Fiscal	: 99.1080-9	Execução Fiscal	: 99.1148-4	Execução Fiscal	: 2000.851-0
Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Executado	: DIGAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	Executado	: DIGAL DISTRIBUIDORA DE	Executado	: JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE
	: ALIMENTÍCIOS LTDA.		: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E		
			: OUTRO		
Execução Fiscal	: 99.1430-3	Execução Fiscal	: 99.909-7	Execução Fiscal	: 2000.1478-0
Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: FAZENDA NACIONAL	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Executado	: RAIMUNDO AFONSO NASCIMENTO	Executado	: JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE E	Executado	: CONSTANTINO E SANTOS LTDA.
	: RAMOS		: OUTRO		
Execução Fiscal	: 99.1429-6	Execução Fiscal	: 99.910-4	Execução Fiscal	: 2000.1576-5
Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: FAZENDA NACIONAL	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Executado	: FRANCISCA DE MORAES GUEDES	Executado	: JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE	Executado	: SIMÕES E MOURA LTDA.
Execução Fiscal	: 99.479-5	Execução Fiscal	: 99.911-7	Execução Fiscal	: 2000.1577-8
Exequente	: FAZENDA NACIONAL	Exequente	: FAZENDA NACIONAL	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Executado	: CONSTRUTORA MATAPI LTDA E	Executado	: JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE	Executado	: SIMÕES E MOURA LTDA.
	: OUTROS				
Execução Fiscal	: 99.480-2	Execução Fiscal	: 99.48-3	Execução Fiscal	: 2000.1638-4
Exequente	: FAZENDA NACIONAL	Exequente	: FAZENDA NACIONAL	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	: Samuel Hilel Benchaya	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Executado	: CONSTRUTORA MATAPI LTDA.	Executado	: NORTAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO	Executado	: COMÉRCIO E INDÚSTRIA ATLÂNTICO
			: LTDA.		: LTDA.
Execução Fiscal	: 99.51-6	Execução Fiscal	: 99.49-6	Execução Fiscal	: 2000.1292-5
Exequente	: FAZENDA NACIONAL	Exequente	: FAZENDA NACIONAL	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Executado	: NUNES E SOUSA LTDA.	Executado	: NORTAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO	Executado	: JBM DOS SANTOS ME
			: LTDA.		
Execução Fiscal	: 99.52-9	Execução Fiscal	: 99.50-3	Execução Fiscal	: 2000.1293-8
Exequente	: FAZENDA NACIONAL	Exequente	: FAZENDA NACIONAL	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	: Samuel Hilel Benchaya	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Executado	: NUNES E SOUSA LTDA.	Executado	: NORTAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO	Executado	: JBM DOS SANTOS ME
			: LTDA.		
Execução Fiscal	: 99.53-1	Execução Fiscal	: 99.215-1	Execução Fiscal	: 2000.1294-0
Exequente	: FAZENDA NACIONAL	Exequente	: FAZENDA NACIONAL	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	: Samuel Hilel Benchaya	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Executado	: NUNES E SOUSA LTDA.	Executado	: NORTAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO	Executado	: JBM DOS SANTOS ME
			: LTDA.		
Execução Fiscal	: 99.54-4	Execução Fiscal	: 99.216-9	Execução Fiscal	: 2000.1237-8
Exequente	: FAZENDA NACIONAL	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	: Samuel Hilel Benchaya	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Executado	: NUNES E SOUSA LTDA.	Executado	: ITAGEO DO AMAPÁ LTDA.	Executado	: CERÂMICA SÃO JOSÉ JVG DE ALMEIDA
Execução Fiscal	: 99.329-5	Execução Fiscal	: 99.1502-4	Execução Fiscal	: 2000.1238-0
Exequente	: FAZENDA NACIONAL	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Executado	: NUNES E SOUSA LTDA E OUTROS	Executado	: INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLORIDA	Executado	: CERÂMICA SÃO JOSÉ JVG DE ALMEIDA
			: E OUTRO		
Execução Fiscal	: 99.328-2	Execução Fiscal	: 99.1535-8	Execução Fiscal	: 2000.1018-5
Exequente	: FAZENDA NACIONAL	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	: Samuel Hilel Benchaya	Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Executado	: NUNES E SOUSA LTDA.	Executado	: INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLORIDA	Executado	: NORTAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
			: S/A		: LTDA.
Execução Fiscal	: 99.1062-0	Execução Fiscal	: 99.2059-8	Execução Fiscal	: 2000.1019-8
Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Executado	: NUNES E SOUSA LTDA.	Executado	: INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLORIDA	Executado	: NORTAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
			: S/A		: LTDA.
Execução Fiscal	: 99.1109-0	Execução Fiscal	: 99.2060-5	Execução Fiscal	: 2000.1020-5
Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Executado	: NUNES E SOUSA LTDA.	Executado	: INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLORIDA	Executado	: NORTAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
			: S/A		: LTDA.
Execução Fiscal	: 99.1110-7	Execução Fiscal	: 99.2061-8	Execução Fiscal	: 2000.1021-8
Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Executado	: NUNES E SOUSA LTDA.	Executado	: INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLORIDA	Executado	: NORTAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
			: E OUTRO		: LTDA.
Execução Fiscal	: 99.1439-8	Execução Fiscal	: 2000.138-0	Execução Fiscal	: 2000.1022-0
Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Executado	: NUNES E SOUSA LTDA.	Executado	: LEAL SANTOS DA AMAZÔNIA LTDA.	Executado	: NORTAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
					: LTDA.
Execução Fiscal	: 99.1680-4	Execução Fiscal	: 2000.1033-5	Execução Fiscal	: 2000.1023-3
Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Executado	: NUNES E SOUSA LTDA.	Executado	: PAPELARIA OPÇÕES LTDA ME	Executado	: NORTAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
					: LTDA.
Execução Fiscal	: 99.1508-0	Execução Fiscal	: 2000.1034-8	Execução Fiscal	: 2000.1024-6
Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	: Francisco Napoleão Ximenes Neto	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Executado	: PAPELARIA OPÇÕES LTDA ME E	Executado	: PAPELARIA OPÇÕES LTDA ME	Executado	: NORTAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
	: OUTRO				: LTDA.
Execução Fiscal	: 99.1677-1	Execução Fiscal	: 2000.809-3	Execução Fiscal	: 2000.1461-9
Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
Procurador	: Samuel Hilel Benchaya	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya	Procurador	: Samuel Hilel Benchaya
Executado	: PAPELARIA OPÇÕES LTDA ME	Executado	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Executado	: INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLORIDA
			: S/A		: S/A
Execução Fiscal	: 99.1678-4	Execução Fiscal	: 2000.1462-1	Execução Fiscal	: 2000.1462-1
Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)	Exequente	: UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)

Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLORIDA S/A

Execução Fiscal : 2000.1249-5
 Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : NUNES E SOUSA LTDA.

Execução Fiscal : 2000.240-0
 Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : LUIZ CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO VIEGAS

Execução Fiscal : 2000.1646-0
 Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : RAIMUNDO AFONSO NASCIMENTO RAMOS

Execução Fiscal : 2000.1476-4
 Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : CONSTANTINO E SANTOS LTDA.

Execução Fiscal : 2000.1477-7
 Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : CONSTANTINO E SANTOS LTDA.

Execução Fiscal : 2000.1479-2
 Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : CONSTANTINO E SANTOS LTDA.

DECISÃO : Declaro-me absolutamente incompetente. Determino sua remessa à Justiça Estadual, comarca de Santana.

Execução Fiscal : 2000.882-9
 Exequente : UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

DECISÃO : Declaro-me absolutamente incompetente. Determino sua remessa à Justiça Estadual, comarca de Amapá.

Augusto Adauto Cardoso Guedes
 Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
 ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 DATA: 26/04/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.000781-5 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 15000 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ
 REQDO : ZACARIAS DA COSTA SILVA
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000785-6 PROT.: 18/04/2000
 CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
 REQTE : ASSOCIAÇÃO DOS TRAB. DO PROJ. DE ASSENTAMENTO EXTRATIV I, II E III DO RIO MARACÁ
 ADVOGADO : AP267 - ANTONIO ATANÁZIO PICAÑO GONZAGA
 REQDO : JOSÉ GOMES DA ROCHA E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000786-9 PROT.: 24/04/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
 REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 REQDO : ESTADO DO AMAPÁ
 J.REQDO : JUÍZO FEDERAL DA VIGÉSIMA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000787-1 PROT.: 24/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : MARIA CREUZA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : AP434 - CLEIDE ROCHA DA COSTA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000789-7 PROT.: 25/04/2000
 CLASSE : 05209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
 REQTE : AELTON ALMEIDA GOMES
 ADVOGADO : AP613B - JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA E OUTROS
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000782-8 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PRINCIPAL : 2000.31.00.000333-8 CLASSE: 4100

EMBT : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : AP263 - ELIANE MARIA ICHARA FONSECA E OUTROS
 EMBDO : JOÃO DE ALMEIDA LOPES E OUTROS
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000790-4 PROT.: 26/04/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 ADVOGADO : AP753 - JOSÉ MARIA MATOS COSTA E OUTROS
 EMBDO : MARIA DE NAZARÉ BEZERRA DUTRA E OUTRO
 VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00005
 DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00002
 REDISTRIBUÍDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000
 TOTAL DOS FEITOS : 00007

FEITOS DE DIAS ANTERIORES À DISTRIBUIÇÃO : 00006


 WELLINGTON LUIZ LOBATO NUNES
 DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
 ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 DATA: 27/04/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.000753-5 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : JORGEDOS SANTOS USNAHUA E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000754-8 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : JOÃO BATISTA SOUSA E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000756-3 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : ALUIZIO CAPBELL MENDES E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000758-9 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : RONALDO MONTEIRO DIAS E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000759-1 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : EVERALDO RUBENS CAMPOS FERNANDES E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000760-9 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : MARIA LUIZA MARQUES DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000761-1 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : REGINALDO DINIZ ALVES E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000762-4 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : JAOQUINA MARIA CORREIA ARDASSE E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000763-7 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : RUTE QUARESMA DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000765-2 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : JOSÉ ALTAMIR DE OLIVEIRA LOBATO E OUTROS

ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000766-5 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : ARNALDO DE CASTRO DA SILVA BELO E OUTROS

ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000767-8 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : MARIA NEUSA NUNES AIRES E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000768-0 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : ALDENIRA SOBRINHO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000769-3 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : ESTELIANO CORREA BALIEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000770-0 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : JOSÉ SANTOS DE ALMEIDA E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000771-3 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : GUINALDO DE SENA TELES E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000774-1 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : ANTONIO CARDOSO BORGES E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000775-4 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : MARIA ROSANA MARTINS DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000776-7 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000777-0 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : ROSIVAL COELHO ATAÍDE E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 1

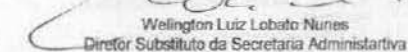
PROCESSO : 2000.31.00.000778-2 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : MANOEL DA SILVA CAMARÃO E OUTROS
 ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00021
 DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
 REDISTRIBUÍDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DE FEITOS : 00021
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES À DISTRIBUIÇÃO : 00021


 Wellington Luiz Lobato Nunes
 Diretor Substituto da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
 ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 DATA: 28/04/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.000685-5 PROT.: 07/04/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD. : SAMUEL HILEL BVENCHAYA
 EXCDO : N BANDEIRA

VARA : 2
 PROCESSO : 2000.31.00.000703-6 PROT.: 07/04/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD. : SAMUEL HILEL BVENCHAYA
 EXCDO : JRR ABREU
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000705-4 PROT.: 07/04/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD. : SAMUEL HILEL BVENCHAYA
 EXCDO : LEONEL RODRIGUES SANTOS
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000707-7 PROT.: 07/04/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD. : SAMUEL HILEL BVENCHAYA
 EXCDO : MARIA ROSA SILVA DO NASCIMENTO ME
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000708-0 PROT.: 07/04/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD. : SAMUEL HILEL BVENCHAYA
 EXCDO : DISTRIBUIDORA SILVA E SILVA LTDA ME
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000710-0 PROT.: 07/04/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD. : SAMUEL HILEL BVENCHAYA
 EXCDO : CONFECÇÕES VINHAS BATISTA LTDA ME
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000780-2 PROT.: 17/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : HAMILTON TAVARES BAIA E OUTROS
 ADVOGADO : AP434 - CLEIDE ROCHA DA COSTA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000788-4 PROT.: 24/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : VALTER LOBATO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : AP434 - CLEIDE ROCHA DA COSTA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.000792-0 PROT.: 26/04/2000
 CLASSE : 17100 CARTA PRECATÓRIA PENAL
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQDO : FLORINDA GOMES DE BRITO
 J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 4 VARA DA SEÇÃO
 JUDICIÁRIA DO PARÁ
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.000793-2 PROT.: 26/04/2000
 CLASSE : 17100 CARTA PRECATÓRIA PENAL
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQDO : JOSÉ PESSOA NUNES DA SILVA
 J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 5 VARA DA SEÇÃO
 JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.000794-5 PROT.: 26/04/2000
 CLASSE : 15205 PRISÃO EM FLAGRANTE COMUNICA
 REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL Nº 3
 ESTADO DO AMAPÁ
 REQDO : HANS WALTER GAMER
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000796-0 PROT.: 27/04/2000
 CLASSE : 03100 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR : HERUNDINA DIAS NEGRÃO DE
 VASCONCELOS E OUTROS
 ADVOGADO : AP510 - FRANCISCO FABIANO DIAS DE
 ANDRADE
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VARA : 1

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 2000.31.00.000791-7 PROT.: 25/04/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 PRINCIPAL : 2000.31.00.000371-0 CLASSE: 15205
 REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL NO
 ESTADO DO AMAPÁ
 REQDO : ANTONIO DA SILVA
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000795-8 PROT.: 27/04/2000
 CLASSE : 111000 - EMBARGOS DE TERCEIRO
 PRINCIPAL : 92.0000951-7 CLASSE: 3100
 EMBTE : DORIAN OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : AP315A- CALEB GARCIA MEDEIROS E
 OUTROS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
 VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00012
 DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00002
 REDISTRIBUÍDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DE FEITOS : 00014
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00014

Wellington Luiz Lobato Nunes
 Diretor Substituto da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
 ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 DATA: 08/06/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
 DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUÍDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.001343-0 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 02100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
 IMQTE : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARRELIAS E
 OUTROS
 ADVOGADO : AP508 - EDWARD SANTOS JUAREZ
 IMPDO : DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR
 DO AMAPÁ
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001360-5 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQDO : AUGUSTO CESAR MARTINS DA COSTA
 J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO
 JUDICIÁRIA DO PARÁ
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001361-8 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 E OUTROS
 EXCDO : PUBLICIDADE E PROMOÇÕES MARCO ZERO
 LTDA
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001363-3 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 E OUTROS
 EXCDO : CAIXA ESCOLAR CASTELO BRANCO E
 OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001364-6 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 E OUTROS
 EXCDO : CAIXA ESCOLAR CECILIA PINTO E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001365-9 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 E OUTROS
 EXCDO : SUL AMAZONIA COMERCIO E
 REPRESENTAÇÕES LTDA
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001366-1 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 E OUTROS
 EXCDO : CAIXA ESC COELHO NETO E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001367-4 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 E OUTROS
 EXCDO : CAIXA ESCOLAR JARDIM DE INFANCIA N
 SENHORA DAS DORES E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001368-7 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 E OUTROS
 EXCDO : CAIXA ESCOLAR PROFESSOR IRINEU DA
 GAMA PAES E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001369-0 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 E OUTROS
 EXCDO : CBN CONSTRUTORA BRASIL NORTE LTDA E
 OUTROS
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001370-7 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 E OUTROS
 EXCDO : CARDOSO CONSTRUÇÕES E COMERCIO
 LTDA E OUTROS
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001371-0 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 E OUTROS
 EXCDO : CEI CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
 E OUTROS

VARA : 2
 PROCESSO : 2000.31.00.001372-2 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 E OUTROS
 EXCDO : LCL LEITE CONSTRUÇÕES E COMERCIO
 LTDA E OUTROS
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001380-9 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
 REQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 VETERINÁRIA DOS ESTADOS DO
 PARÁ/AMAPÁ
 REQDO : FATIMA REGINA EVANGELISTA LIMA
 J. DEPR. : JUÍZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA
 COMARCA DE CALÇOENE
 VARA : 1

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 2000.31.00.001346-8 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 13101-PROCESSOCOMUM-JUIZ SILGUL
 PRINCIPAL : 2000.31.00.001332-5 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REU : VITALINO DOS SANTOS FERREIRA PALHAIS
 E OUTRO
 VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00014
 DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00001
 REDISTRIBUÍDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00015

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

Wellington Luiz Lobato Nunes
 Diretor Substituto da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
 ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 DATA: 09/06/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
 DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUÍDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.001362-7 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 E OUTROS
 EXCDO : RAIMUNDO PALHETA ALVES E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001373-5 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 E OUTROS
 EXCDO : GRAFICA E EDITORA FOLHAS DO POVO
 LTDA E OUTROS
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001374-8 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 E OUTROS
 EXCDO : MINERAÇÃO ÁGUA BOA LTDA E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001375-0 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 E OUTROS
 EXCDO : MACAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001376-3 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 E OUTROS
 EXCDO : COUTINHO E CIA E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001377-6 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 E OUTROS
 EXCDO : CIMACER SA COMERCIO E INDUSTRIA DE
 MATERIAL CERAMICO E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001378-9 PROT.: 08/06/2000
 CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 E OUTROS
 EXCDO : RAIMUNDO MATOS DE ATAIDE ME
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001379-1 PROT: 08/06/2000
CLASSE : 03300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA178L - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
E OUTROS
EXCDO : CELSO M YAMAGUCHI ME
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001381-1 PROT: 09/06/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL EM
MACAPÁ
REQDO : SEM INDICIADO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001382-4 PROT: 09/06/2000
CLASSE : 02100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVÍDUO
IMPTÉ : AURILENE UCHÔA DE BRITO
ADVOGADO : AP368-OSVALDO SOUZA DE CAMPOS
IMPOD : REITOR DA FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAPÁ UNIFAP
VARA : 1

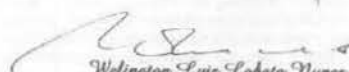
IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : :00010
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : :00000
REDISTRIBUIDOS : :00000
ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : :00000

TOTAL DOS FEITOS : :00010

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : :00008


Wellington Luiz Lobato Nunes
Diretor Substituto da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 11/05/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.000819-5 PROT: 04/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : MARIA DO CARMO FERNANDES DA SILVA
E OUTROS
ADVOGADO : AP600 - TARCISO VILHENA DE SOUZA
E OUTRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000866-6 PROT: 04/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : 1 SILVA ME
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000868-1 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : VERA LÚCIA DENIUR LAMEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000869-4 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : SAUL PELOSO DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000872-7 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : LUIZ OSVALDO PINTO DOS SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000873-8 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : IVANEIDE RAMOS BRITO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000874-2 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JAIME TAVARES NASCIMENTO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000875-5 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : LUIZ OTÁVIO FERREIRA TOSTES
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000876-8 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ANTÔNIO ELIAS AIRES DOS SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000877-0 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MARLI RODRIGUES GIBSON
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000879-6 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : FERNANDES E SOUZA LTDA ME
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000880-2 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : IZIDIA PISCANÇO RAMOS
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000881-6 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RAIMUNDO BARROSO
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000882-9 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000883-1 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MIGUEL MACHADO SOBRINHO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000885-7 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ORLANDO DE S THAGO PEREIRA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000886-0 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : FERNANDES E SOUZA LTDA ME LANCH
MAREIA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000889-8 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AMACOM MACAPÁ COMÉRCIO SERVIÇOS
E IMPORTAÇÃO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000894-6 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : M SIMÕES DE SOUSA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000929-8 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : GELSON DOS SANTOS LOPES ME
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000936-1 PROT: 08/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : GRACIOSO MACIEL DOS SANTOS E
OUTROS

ADVOGADO : AP434 - CLEIDE ROCHA DA COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000937-4 PROT: 08/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : LAERCIO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : AP434 - CLEIDE ROCHA DA COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000938-7 PROT: 08/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : LUIS FERREIRA CABRAL E OUTROS
ADVOGADO : AP434 - CLEIDE ROCHA DA COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000939-0 PROT: 08/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : EDENILSON DE JESUS MELO E OUTROS
ADVOGADO : AP434 - CLEIDE ROCHA DA COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000940-7 PROT: 08/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : IRMA MORAIS RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : AP434 - CLEIDE ROCHA DA COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000941-0 PROT: 08/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : BENEDITO MISAEL DOS SANTOS CRUZ E
OUTROS

ADVOGADO : AP434 - CLEIDE ROCHA DA COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000942-2 PROT: 08/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : LUIZ FERNANDO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : AP434 - CLEIDE ROCHA DA COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000943-5 PROT: 08/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : APOLONIO ALBINO DE OLIVEIRA E
OUTRO
ADVOGADO : AP434 - CLEIDE ROCHA DA COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000944-8 PROT: 08/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : ROBERTO REIS FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : AP434 - CLEIDE ROCHA DA COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000947-6 PROT: 05/04/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - ECT
REQDO : ESTADO DO AMAPÁ
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000948-9 PROT: 09/05/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL NO
AMAPÁ
REQDO : SEM INDICIADO
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000949-1 PROT: 10/05/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL NO
ESTADO DO AMAPÁ
REQDO : SEBASTIÃO FERNANDO CARDOSO DA
COSTA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000951-1 PROT: 10/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO : SANECIR LTDA
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000952-4 PROT: 10/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : WA DE SOUZA
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
LARANJAL DO JARI
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000953-7 PROT: 10/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : JOSÉ RIBAMAR E OUTRO
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
LARANJAL DO JARI
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000954-0 PROT: 10/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : J PEREIRA DA COSTA
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
LARANJAL DO JARI
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000955-2 PROT: 10/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : INST. BRAS DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA
REQDO : JOÃO MACIEL CANTÃO
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
LARANJAL DO JARI
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000956-5 PROT: 10/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : EDSON DE BRITO COSTA
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
CALÇÓENE
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000957-8 PROT: 10/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : CARLOS ALBERTO DE SOUZA BRITO E
OUTROS
ADVOGADO : AP378 - FRANCISCO JANUÁRIO SOUZA
NETO E OUTRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000958-0 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : MD E CIA LTDA

J. DEPR. : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000959-3 PROT:11/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : DANIEL MARTINS NOBRE
J. DEPR. : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000960-0 PROT:11/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : MD E CIA LTDA
J. DEPR. : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00042
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00042

FEITOS DE DIAS ANTERIORES À DISTRIBUIÇÃO : 00039


JOSÉ JAMES DIAS COELHO
Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 12/05/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUÍDOS

PROCESSO : 2000.31.00.000981-3 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 15205-PRISÃO EM FLAGRANTE-COMUNICA
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA DA SEJUSP/AP
REQDO : ALCIDES DE JESUS GUIMARÃES FILHO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000963-9 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : CELSO LUIZ SANTANA MELO E OUTROS
ADVOGADO: AP479- FLAVIANO SANTANA ALMEIDA E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2000.31.00.000962-6 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 15206-FIANÇA
PRINCIPAIS : 2000.31.00.000961-3 CLASSE : 15205
AUTOR : DELEGADO DE POLÍCIA DA SEJUSP/AP
REU : ALCIDES DE JESUS GUIMARÃES FILHO E OUTRO
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00002
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00001
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00003

FEITOS DE DIAS ANTERIORES À DISTRIBUIÇÃO : 00001


Wellington Luis Lobato Nunes
Diretor Substituto da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 15/05/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.000964-1 PROT:12/05/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL EM MACAPÁ
REQDO : SEM INDICIADO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000965-4 PROT:12/05/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ

REQDO : ELIANA DAS MERCÊS SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000966-7 PROT:12/05/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ
REQDO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOARES E OUTRO
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00003
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00003

FEITOS DE DIAS ANTERIORES À DISTRIBUIÇÃO : 00003


WELINGTON LUIS LOBATO NUNES
DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 16/05/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.000967-0 PROT:12/05/2000
CLASSE : 05209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : JAIME DE SOUZA LOPES
ADVOGADO : AP059 - ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000969-5 PROT:15/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
REQTE : LAURO MENDES BARBOSA
ADVOGADO : AP 131 - REGINALDO DE CASTRO MALA
REU : UNIÃO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000970-2 PROT:15/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
REQDO : SISTEMA MARAJÓ DE COMUNICAÇÃO LTDA E OUTRO
J. DEPR. : JUÍZO DE DIREITO DA 7 VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000971-5 PROT:16/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : AURIZETE GOMES DE MOURA
REQDO : UNIÃO FEDERAL
J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 2 VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000972-8 PROT:16/05/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARRELIAS E OUTROS
ADVOGADO : AP508 - EDWARD SANTOS JUAREZ
IMPDO : DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EDUCACIONAIS - INEP - DAES
VARA : 2

II) REDISTRIBUÍDOS:

PROCESSO : 1998.31.00.000118-5 PROT:15/05/2000
CLASSE : 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO : TORQUATO DA SILVA RODRIGUES
VARA : 2

PROCESSO : 1998.31.00.000324-8 PROT:15/05/2000
CLASSE : 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO : JANDIR FERREIRA MORAES
VARA : 2

PROCESSO : 1998.31.00.000989-8 PROT:15/05/2000
CLASSE : 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO : FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00005
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00003
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00008

FEITOS DE DIAS ANTERIORES À DISTRIBUIÇÃO : 00006


WELINGTON LUIS LOBATO NUNES
DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Tribunal Regional do Trabalho

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Paula Maria Pereira Soares, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 28/07/2000 (sexta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 2º VT/MCP - 48/00-X, entre partes: Jivavildo Sales Monteiro, exequente(s), e Teleclube, executado(a), a seguir discriminados:

01 (UM) TELEVISOR A CORES, MARCA GRADIENTE NEXT, 34 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil. Eu,  (HELIETON COSTA DE ALENCAR), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu,  (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria Subsecrevi.

Paula Maria Pereira Soares
Juíza do Trabalho Titular da 2ª VT de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 04/08/2000 (sexta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 2º VT/MCP-2355/99-X, entre partes, VALDIR BARBOSA MACHADO, exequente(s), e BEZERRA & CIA LTDA, executado(a), a seguir discriminado(s):

> 01 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL, MARCA "EPSON LX-300", COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu,  (JOSEMR DA SILVA RODRIGUES), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu,  (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria Subsecrevi.

Paula Maria Pereira Soares
Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 04/08/2000 (sexta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 2º VT/MCP-87/2000-9, entre partes, LIA SHIRLEY GARCON ALVES, exequente(s), e ATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, executado(a), a seguir discriminado(s):

> 01 (UM) MICRO COMPUTADOR AMD-K6 350 MHZ, COM 32 MB DE MEMÓRIA RAM, HD 2.1, CPU

"COMPWORD", MONITOR COLORIDO DE 14 POLEGADAS "PHILIPS", TECLADO "TRONI" E MOUSE "TECH", EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu, Paula Maria Ferreira Soares (JOSEMAR DA SILVA RODRIGUES), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, HELIO DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, lavrei o presente.

Paula Maria Ferreira Soares
Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1196/1999-5
EXEQUENTE: DILENA SILVA GURJÃO
EXECUTADA: RITA DE CÁSSIA VASCONCELOS MARTINS

Pelo presente EDITAL fica notificada a exequente acima epigrafada PARA COMPARECER NA SEDE DESTA JUÍZA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA RECEBER OS BENS ADJUDICADOS, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DA PENHORA E SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 116

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 1ª JCJ/MCP-936/2000-6
RECLAMANTE: RONALDO SANTOS CARVALHO
RECLAMADA: EMPREITEIRA RAIMUNDO BORGES SILVA
Emitido em 09/06/00

Pelo presente edital fica notificada a reclamada acima epigrafada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença prolatada nos autos do processo acima mencionado, cujo inteiro teor é o seguinte: "Ante o exposto e tudo o que dos autos consta, decide a 1ª Vara do Trabalho de Macapá, julgar procedente a reclamatória proposta por RONALDO SANTOS CARVALHO, contra EMPREITEIRA RAIMUNDO BORGES SILVA, para determinar que a Secretaria expeça alvará judicial, após o Trânsito em julgado desta decisão, para levantamento dos depósitos fundiários. Custas, pela reclamada no importe de R\$-2,08, calculadas sobre o valor da alçada. Ciente o reclamante. Notificar a reclamada revel. Nada mais." Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu, (Crisóstomo Monteiro), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 574/1994-4
EXEQUENTES: JOSÉ ALVES FERREIRA; ELIAS JOAQUIM DE ARAÚJO e IRINEU SILVEIRA DE SOUZA
EXECUTADO: GARIMPO MORENINHO-EDUARDO ANTUNES FILHO

Pelo presente EDITAL ficam notificados os exequentes acima epigrafados PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO NOS AUTOS ACIMA: UMA EMBARCAÇÃO. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado WALTER RODRIGUES DE SOUZA, reclamado nos autos do Processo nº 201-02/2000-8, em que LEILA CLAUDIA DA PENHA LOBATO é reclamante, para tomar ciência da sentença, prolatada em 28/04/00 às 13:46h, com a seguinte conclusão: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, DECIDE A MM. PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, POR UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE, OS PLEITOS CONTIDOS NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, PARA CONDENAR O RECLAMADO WALTER RODRIGUES DE SOUZA, A ANOTAR A CTPS DA RECLAMANTE LEILA CLAUDIA DA PENHA LOBATO, NO PRAZO DE 08 DIAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, E AINDA, A PAGAR-LHE CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS, APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DO CONTADOR, AS SEGUINTES VERBAS A SEREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA: a) férias proporcionais na razão 09/12 acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional na razão de 09/12; indenização equivalente ao FGTS que deveria ter sido depositado durante todo o pacto laboral e multa prevista no parágrafo 8º, do artigo 477, da CLT; b) 10 (dez) horas extras por semana, acrescidas do adicional de 50% sobre a hora normal de trabalho, no período de 22/12/96 a 31/05/98; c) reflexos das horas extras deferidas sobre as demais parcelas remuneratórias e rescisórias do pacto laboral, inclusive o FGTS; d) salário família, que deverá ser calculado com base no valor equivalente a uma cota parte do benefício por mês, no período de 22/02/96 a 31/01/98 e duas cotas parte, no período de 01/02/98 a 28/08/99; e) indenização arbitrada em 01 (um) salário mínimo, referente a não inserção da reclamante no PIS, f) juros e correção monetária, na forma da lei. Oficie-se ao INSS e à DRT, comunicando as irregularidades apuradas nestes autos. Recolhimentos fiscais e previdenciários, nos termos do Enunciado 001/98, do E.TRT da 8ª Região. Custas pelo reclamado no importe de R\$-50,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$-2.500,00. Ciente o reclamante. Notifique-se o reclamado revel. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretora de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4282/1991-1
EXEQUENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND. DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO AMAPÁ
EXECUTADO: ANTONIO VASCONCELOS PENANTE

Pelo presente EDITAL fica notificado o executado acima epigrafado PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O 3º VOLUME DOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA EPIGRAFADO ENCONTRA-SE DESAPARECIDO. SOLICITAMOS QUE SEJAM APRESENTADOS CÓPIAS DE DOCUMENTOS EM SEU PODER, RELATIVOS AO REFERIDO PROCESSO, OBJETIVANDO A RECONSTITUIÇÃO DOS AUTOS. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIA DE 03 DE JULHO DE 2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16 do Regimento Interno,

RESOLVE:

N.º 246/2000. Art. 1º Designar os Juizes de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá abaixo relacionados, para atuarem nas Zonas Eleitorais, em caráter de substituição, no período de 02 a 31 de julho de 2000, por motivo de férias coletivas dos titulares:

ZONA	MUNICÍPIO	JUIZ
1ª e 3ª	Amapá e Calçoene	Dr. Normandes Antônio de Sousa
2ª	Macapá	Dr. Adão Joel Gomes de Carvalho
4ª	Oiapoque	Dr. Eduardo Navarro Machado
5ª	Mazagão	Dr. Paulo César do Vale Madeira
6ª	Santana	Dr. Samuel Ruben Zoldan Uchôa
7ª	Laranjal do Jari	Dr. Mário César Kaskelis
8ª e 9ª	Tartarugalzinho e Ferreira Gomes	Dr. Thina Luiza D'Almeida Gomes dos Santos-Sousa
10ª	Macapá	Dr. Marconi Marinho Pimenta
11ª	Serra do Navio, incluindo o Posto Avançado de Porto Grande	Dr. Liège Cristina de Vasconcelos Ramos Gomes

DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

Tribunal de Justiça do Estado

CONSELHO DA MAGISTRATURA

AGRAVO Nº 458/00

Origem : Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes
Agravante : Mário Cesar Lira Pimental - Prefeito do Município de Cutias do Araguaí
Advogado : Walber Luiz de Souza Dias
Agravado : Ministério Público
Relator : Desembargador Edinardo Souza

"Vistos, etc..."

MÁRIO CESAR LIRA PIMENTAL, através de advogado regularmente constituído, interpôs AGRAVO DE INSTRUMENTO em face à r. decisão proferida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes, que determinou seu afastamento do cargo de Prefeito do Município de Cutias do Araguaí, nos autos do processo nº 1.059/00.

Em suas razões, sustentou em apertada síntese:

Impossibilidade jurídica do pedido liminar em ação declaratória;

Nulidade da citação por vício formal;

Inexistência de *fumus boni juris* e do *periculum in mora*, pressupostos essenciais da decisão;

Requerer por fim a atribuição de efeito suspensivo ao agravo e o seu provimento para cassar a liminar atacada.

SUFICIENTEMENTE RELATADO, PASSO A FUNDAMENTAR E, APÓS, DECIDIR.

Não prospera a pretensão liminar do agravante.

Na forma da lei, o efeito suspensivo pode ser deferido pelo Relator em caso de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução, e em outros casos nos quais a imediata execução da decisão agravada ponha o agravante em risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

A necessidade da medida excepcional deve vir demonstrada, através de fundamentação relevante, conforme estabelecido no art. 558, do CPC.

In casu, não obstante seja evidente, independente de fundamentação, a possibilidade de dano irreparável (*periculum in mora*), ante a impossibilidade de restituir *in natura* o período de afastamento, não logrando o agravante demonstrar, de plano, o outro requisitos para a atribuição da medida (fumaça do bom direito) não há deferir o efeito pleiteado.

Ante o exposto, denego o pedido de efeito suspensivo.

Redistribua-se o feito para o Conselho da Magistratura, direcionado ao mesmo relator.

Com fulcro no art. 527 do Código de Processo Civil, providencie-se, com urgência:

I - Requisição de informações ao Juiz da causa, que deverá prestá-las no prazo legal;

II - Intimação do agravado;

III - Após, remetam-se os autos à Procuradoria de Justiça.

P.R.I.

Macapá/AP, 06 de julho de 2000

(a) Desembargador EDINARDO SOUZA

Relator

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

AGRAVO Nº 463/00

Origem : Vara Única da Comarca de Oiapoque
Agravante : João Neves Silva
Advogado : Ray Lopes Pereira
Agravado : Ministério Público
Relator : Desembargador Edinardo Souza

"Vistos, etc..."

JOÃO NEVES SILVA, através de advogado regularmente constituído, interpôs AGRAVO DE INSTRUMENTO em face à r. decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Oiapoque, que determinou seu afastamento do cargo de Prefeito do Município de Oiapoque, nos autos da Ação Civil Pública 1.118/2000.

Em suas razões, sustentou em apertada síntese:

Preliminarmente, ilegitimidade ativa *ad causam*;Incompetência, em razão da matéria, do Juízo *a quo*;Ilegitimidade *ad procesum*;

Ausência de fundamentos sérios para a concessão da liminar;

Requeru a atribuição de efeito suspensivo ao agravo e o provimento para reformar integralmente a decisão atacada. Arguiu que a atribuição de efeito suspensivo é imperativa, pois em caso de "imaneção repercussão detrimenosa ao direito do recorrente" (...) "não se deve esperar a decisão de mérito da questão, quando se sabe que, em sendo adotado o rito ordinário na Ação Civil Pública, dificilmente a causa subirá das barras dos Tribunais superiores antes de um quinquênio". Afirmou que houve abuso de autoridade no ato de afastamento, eis que praticado por Juiz incompetente, sem comprovação do ilícito e mediante o manuseio de instrumento impróprio.

SUFICIENTEMENTE RELATADO, PASSO A FUNDAMENTAR E, APÓS, DECIDIR.

Não prospera a pretensão liminar do agravante.

Na dicção do art. 558, do Código de Processo Civil, o efeito suspensivo ao agravo pode ser deferido pelo Relator em caso de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução, e em outros casos nos quais a imediata execução da decisão agravada ponha o agravante em risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

O referido artigo dispõe que, para a concessão do efeito excepcional, a sua necessidade deve ser demonstrada, através de fundamentação relevante.

In casu, o afastamento do cargo traz evidente possibilidade de dano irreparável (*periculum in mora*), ante a impossibilidade de restituir-se *in natura* o período de afastamento. Porém, não vejo, pelo menos de plano, presente o outro requisito (*fumus boni iuris*), no tocante ao pleito liminar, que não se confunde com a questão de mérito, consideradas as circunstâncias elencadas na decisão agravada e as argumentações do agravante.

Assim, os argumentos expendidos não me convenceram da necessidade do efeito suspensivo, pelo menos por ora, porquanto, julgo o instrumento (ACP) como adequado ao fim colimado, o Juízo de primeiro grau como competente para conhecer de ações CÍVEIS contra prefeitos dos Municípios abrangidos pela Comarca e, por fim, não vislumbro abuso de autoridade no ato guerreado. Ademais, não podem ser desconsiderados os graves fatos atribuídos ao prefeito, existentes no bojo da decisão atacada, ainda que não examinadas de forma aprofundada as provas de sua ocorrência.

Assim, denego o pedido de efeito suspensivo ao agravo.

Redistribua-se o através do Conselho da Magistratura, direcionado ao mesmo relator.

Com fulcro no art. 527 do Código de Processo Civil, providencie-se, com urgência:

I- Requisição de informações ao Juiz da causa, que deverá prestá-las no prazo legal;

II - Intimação do agravado;

III - Após, remetam-se os autos à Procuradoria de Justiça.

P.R.I.

Macapá(AP), 06 de julho de 2000

(a) Desembargador EDINARDO SOUZA

Relator

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

AGRAVO Nº 464/00

Origem : 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
Agravante : Xerox do Brasil Ltda
Advogados : João Américo Nunes Diniz e Outros
Agravado : P.R. Ferreira - ME
Agravadas : Sulamir Palmeira Monassa de Almeida e Outra
Relator : Desembargador Edinardo Souza

"VISTOS, ETC."

XEROX DO BRASIL S/A, através de seus advogados, interpôs AGRAVO DE INSTRUMENTO, em face à r. decisão proferida pelo

Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, que, reformou a decisão que o reintegrara na posse dos equipamentos descritos no Mandado de Remoção de fl. 13, tudo nos autos do processo nº 669/99.

Argumentou que a decisão já fora enfrentada por agravo, ainda não decidido e que, após prestadas informações ao relator, não poderia haver modificação da decisão pelo Juízo *a quo*, porque já ultrapassado termo final para tanto.

Arguiu que tendo incorrido o agravado em mora e não efetuado o pagamento em tempo hábil, apesar de devidamente notificado, impõe-se, como consequência, a rescisão do contrato de arrendamento mercantil, que não se confunde com contrato de financiamento ou de compra e venda, circunstância que afasta a purgação da mora e, por conseguinte, a possibilidade de continuar o agravado na posse dos equipamentos.

Aduzindo que se impunha a concessão de efeito suspensivo, na forma do art. 557, II, do CPC, requereu-a, bem como o provimento do agravo para reformar a decisão atacada.

SUFICIENTEMENTE RELATADO, PASSO A FUNDAMENTAR E, APÓS, DECIDIR.

Não prospera a pretensão liminar do agravante.

Na forma da lei, o efeito suspensivo pode ser deferido pelo Relator em caso de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução, e em outros casos nos quais a imediata execução da decisão agravada ponha o agravante em risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

A necessidade da medida excepcional deve vir demonstrada, através de fundamentação relevante, conforme estabelecido no art. 558, do CPC.

In casu, a agravante não demonstrou em que consistia o prejuízo irreparável ou de difícil reparação advindo da decisão atacada, que justificasse a necessidade de atribuição do efeito especial pleiteado.

Assim, resta cristalina a ausência dos pressupostos autorizadores, razão pela qual denego o pedido de efeito suspensivo.

Redistribua-se o feito para o Conselho da Magistratura, direcionado ao mesmo relator.

Com fulcro no art. 527 do Código de Processo Civil, determino as seguintes providências:

I- Requisitem-se informações ao Juiz da causa, que deverá prestá-las no prazo legal;

II - Intime-se o agravado, por intermédio de seu advogado;

III - Após, remetam-se os autos à Procuradoria de Justiça.

P.R.I.

Macapá(AP), 06 de julho de 2000

(a) Desembargador EDINARDO SOUZA

Relator

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

CONSELHO DA MAGISTRATURA

HABEAS CORPUS Nº 625/00

Impetrante : Augusto Bruno de Moraes Favacho (Adv.)
Paciente : Eliana Arlete de Aguiar
Autoridade Coatora: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Porto Grande
Relator : Desembargador Luiz Carlos

"Vistos, etc..."

Trata-se de *Habeas Corpus* liberatório impetrado por AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO (Advogado), em favor de ELIANA ARLETE DE AGUIAR, que se encontra presa desde o dia 22 de junho de 2000, por força de Prisão em Flagrante, mantida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Porto Grande, em virtude de fato ocorrido no dia 21 de junho na localidade de "Cupixi", onde a paciente envolveu-se em discussão com a amante de seu esposo, oportunidade em que sacou de uma arma e, ao ser retirada do local por este, veio a efetuar um disparo que o levou à morte.

Informa o impetrante que a paciente foi denunciada pela prática de homicídio qualificado por motivo fútil, previsto no artigo 121, § 2º, inciso II do Código Penal, que sendo crime hediondo previsto na Lei nº 8.072/90, impediu a concessão da liberdade provisória requerida à autoridade impetrada.

Todavia, argumenta que a capitulação constante da exordial acusatória encontra-se em manifesta dissonância com o conjunto probatório carreado aos autos do Inquérito Policial que sustenta a acusação, o qual evidencia que a paciente não tinha a intenção de ceifar a vida de seu esposo, fato que somente ocorreu em virtude de disparo acidental da arma, quando a vítima subitamente tentou retirá-la das mãos da paciente.

Por outro lado, argumenta que nem o motivo fútil ficou caracterizado nos autos, sendo que o próprio Ministério Público, quando da narrativa dos fatos efetuada na denúncia, reconheceu motivo relevante para o crime, no sentido de que "a denunciada agiu imbuída pela conjunção dos sentimentos de ciúmes, ódio e vingança pelo fato de seu marido manter um relacionamento extraconjugal".

Por fim, resultando que a paciente é primária, de bons antecedentes e que possui residência fixa e ocupação definida no distrito da culpa, pugna pela concessão da Ordem liminarmente, para o fim de cessar imediatamente o constrangimento ilegal a que se encontra submetida, e ainda, que seja tornada definitiva a medida, após o regular processamento do feito.

Relatados, decidido.

Pelos documentos juntados aos autos vislumbro presentes os requisitos indispensáveis à concessão da Ordem liminarmente.

Primeiro, porque tanto os depoimentos testemunhais colhidos no Inquérito, quanto o Laudo de Exame de Corpo de Delito, juntados pelo impetrante, tornam dúbia a hediondez do crime praticado.

Segundo, porque não vislumbro caracterizado qualquer dos motivos que autorizam a segregação preventiva da paciente, como medida necessária a garantir a ordem pública, a conveniência da instrução criminal ou a aplicação da lei penal, nos moldes previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal.

Contrariamente, o que observo nos autos é que a paciente é primária e de bons antecedentes, sendo este um fato isolado em sua vida. Ademais, não apresenta qualquer evidência de que irá atentar contra a ordem pública, prejudicar a instrução criminal ou furtar-se à aplicação da lei penal, até porque possui residência fixa e ocupação definida no distrito da culpa, onde exerce o cargo de professora do Município, (fls. 77).

Em assim sendo, por vislumbro caracterizados o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, concedo liminarmente a Ordem de Habeas Corpus requerida, determinando a expedição de alvará de Soltura em favor da paciente, para fazer cessar, de imediato, o constrangimento ilegal a que se encontra submetida.

Em seguida, requirite-se informações à Autoridade apontada coatora, que deverá prestá-las em 48 (quarenta e oito) horas.

Após, remeta-se o feito à d. Procuradoria de Justiça, para manifestação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 07 de julho de 2000.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Relator

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

CONSELHO DA MAGISTRATURA

AGRAVO Nº 466/00

Origem : 2ª V. Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
Agravante : Carlos José Gomes da Silva
Advogado : José Franke Geyer dos Santos Athayde
Agravado : Tomio Yoshidome
Advogado : Carlos Alfredo Barreto Silva e Outro
Relator : Desembargador Luiz Carlos

"Vistos, etc..."

Trata o feito de Agravo interposto, por CARLOS JOSÉ GOMES DA SILVA, contra decisão proferida pelo MM. JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ, Dr. ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO que, na Ação de Reintegração de Posse proposta por TOMIO YOSHIDOME, contra o agravante, concedeu liminarmente a reintegração de posse do agravado na gleba de terra denominada "Retiro Esperança", localizada na Rodovia BR 156, Km 01, Bairro Pavocal, nesta Capital.

Em suas razões de fls. 3/9 argumenta o agravante, que fize o disposto nos artigos 927 e 928, do Código de Processo Civil, fize-se imperioso a realização de audiência de justificação prévia para caracterização dos pressupostos necessários à concessão da medida liminar pleiteada pelo agravado, eis que este não conseguiu demonstrar de plano, a justa posse da área em contenda (*fumus boni iuris*) e a caracterização do *periculum in mora*, ensejadores da concessão do remédio jurídico, *inaditum altera pars*.

Aduz ainda, que a manutenção da liminar coloca em perigo, não apenas o agravante, como também mais de duzentas famílias que se encontram residindo na área em litígio, que sofreram também, prejuízo pela dilapidação do patrimônio construído de boa-fé.

Ao final, pugna pela concessão de efeito suspensivo no presente recurso e por seu provimento quando do julgamento final, com a reforma integral do r. decurso a quo.

Relatados, decidido.

Pela análise dos autos, não verifico caracterizado de plano, nenhum perigo de lesão grave e irreparável ao agravante, com a manutenção dos efeitos da liminar deferida, requisito que, a teor do artigo 558, do Código de Processo Civil, apresenta-se indispensável à concessão do efeito suspensivo requerido.

Verifico que a permanência dos efeitos da decisão que determinou a reintegração do agravado na posse do imóvel, encontra-se muito bem fundamentada, especialmente porque proferida após uma vistoria *in loco* do Magistrado *a quo*, oportunidade em que confirmou a veracidade dos fatos noticiados pelo agravado na exordial, constatando tratar-se de invasão recente, onde a maioria dos barracos encontravam-se ainda em construção, com madeira aparentemente nova, e que se tratava de uma área bastante privilegiada economicamente pela sua localização perto da Rodovia BR 156 e do loteamento "Renascença".

Assim, convencendo-se o Magistrado, após a vistoria, de que se tratava de uma invasão recente promovida por populares, razão nenhuma haveria para a realização de audiência de justificação prévia para a comprovação da verossimilhança do direito alegado pelo agravado e do perigo na demora da medida.

Com estes fundamentos, NEGO O EFEITO SUSPENSIVO requerido e determino a intimação do agravado para manifestar-se no prazo legal.

Requisite-se ao MM. Juiz *a quo*, as informações necessárias à instrução do feito.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá(AP), 07 de julho de 2000.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Relator

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

À(s) 08 dia(s) do mês de JULHO do ano de 2000, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

AGRAVO (Ag) No. 000486-11/2000
 AGRAVANTE: CARLOS JOSÉ GOMES DA SILVA
 ADVOGADO: JOSE FRANK GUEYER DOS SANTOS ATHAYDE
 AGRAVADO: TOMIO YOSHIDOME
 ADVOGADO: CARLOS ALFREDO BARRETO DA SILVA
 RELATOR(A): Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000625-9/2000
 IMPETRANTE: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO
 PACIENTE: ELIANA ARLETE DE AGUIAR
 AUT. COATOR: JUIZO DIREITO DA COMARCA DE PORTO GRANDE
 RELATOR(A): Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS


 HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
 DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO


 Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

Comarca de Macapá
 Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
 Chefe de Secretaria: MAURO JORGE BRANDÃO

Expediente de Intimação do dia 28 DE JUNHO DE 2000, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 2.058/95 - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). R.: CELSO CAMILO LOPES. **DESPACHO:** "... Intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 307-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 3.394/97 - REPARAÇÃO DE DANOS - A.: ANNIBAL BARCELLOS (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE (Adv. VALDINEI AMANAJÁS) E JORNAL DIÁRIO DO AMAPÁ (Adv. EVALDY MOTA e WAGNER GOMES). **SENTENÇA:** "... DIANTE DO EXPOSTO... JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido inicial do autor, para: 1) CONDENAR JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE a pagar ao autor, a título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo índice do INPC, desde a propositura da ação e será acrescida de juros legais (6%a.a.), a contar, até efetivo pagamento. Quanto aos HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS sucumbenciais, que atenta aos ditames do art. 20, § 3º, do CPC, os quais fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente a 15%, em virtude do valor da condenação. E nas custas e despesas processuais, valores estes que deverão ser corrigidos a contar desta data, até efetivo pagamento, com base nos índices do INPC e acrescidos de juros legais (6%a.a.); 2) Condenar o JORNAL DIÁRIO DO AMAPÁ a pagar a importância de 50 (cinquenta) salários mínimos ao autor, hoje correspondentes a R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), a título de indenização por danos morais, que deverão ser corrigidos monetariamente, a partir desta data, acrescida ainda de juros de mora, devidos a partir da citação. Condeno ainda o réu no pagamento das custas e honorários advocatícios, que, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, arbitro em R\$ 1.132,50 (um mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Transitada em julgado ou mantida em grau de recurso, certifique-se nos autos, intimando-se o credor para efeito da competente execução forçada, caso não efetuado o pagamento do valor condenatório. P. R. I".

PROC. Nº 3.400/97 - REPARAÇÃO DE DANO - A.: JOÃO SOARES PELAES E/OS (Adv. JOSÉ AUGUSTO CARDOSO). R.: ALBERTO BRITO CALINS (Adv. JOSENILDO CUIAMAR). **SENTENÇA:** "... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para nos limites do formulado na exordial e pelo aditamento firmado pelo Ministério Público, CONDENAR o requerido a pagar aos autores, a título de indenização, 1) POR DANOS MATERIAIS, pensão mensal equivalente a 1 (um) salário mínimo, a contar e vigorar do dia em que ocorreu o falecimento da vítima (27.07.97) até a data em que completaria 65 (sessenta e cinco) anos de idade (02.09.2029). A obrigação será devida enquanto forem vivos os autores. Somente se extinguirá o réu de sua obrigação, com a

morte dos autores, se este evento ocorrer antes daquela data, ou ainda, com a convolência de nupcias ou convívio marital provado. Para garantir o cumprimento dessa obrigação, deverá o réu constituir um capital, cuja renda assegure sua efetiva satisfação, conforme determina o art. 602, do CPC. Quanto às parcelas atrasadas, até o efetivo pagamento, caberá a atualização monetária com base no INPC e acrescida de juros legais mensais (6%a.a.); 2) POR DANOS MORAIS, a importância de R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), cujo valor equivale hoje a R\$350 (trezentos e cinquenta) salários mínimos. Tal verba deverá ser atualizada monetariamente pelo índice do INPC e acrescida de juros legais (6%a.a.), a contar desta data, até efetivo pagamento; 3) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS sucumbenciais, que atenta aos ditames do art. 20, § 3º, do CPC, os quais fixo em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em virtude do valor da condenação. E nas CUSTAS e DESPESAS PROCESSUAIS. Os valores deverão ser corrigidos a contar desta data, até efetivo pagamento, com base nos índices do INPC e acrescidos de juros legais (6%a.a.). CONDENO ainda o réu a depositar na secretaria do Juízo, no prazo de quinze dias, os documentos em original ou devidamente conferidos com original, necessários a protocolar o pedido de liberação do seguro obrigatório, em favor do réu. Em caso de descumprimento, CONDENO ao pagamento de multa cominatória, correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até efetiva entrega dos documentos. Os valores deverão ser corrigidos a contar desta data até o efetivo pagamento, com base nos índices do INPC e acrescidos de juros legais (6%a.a.). P. R. I".

PROC. Nº 3.402/97 - MONITÓRIA - A.: ANITA DO ROSÁRIO FERNANDES (Adv. AUGUSTO FAVACHO). R.: MODERNO ADMINISTRADORA LTDA. **DESPACHO:** "INDEFIRO o pedido de f. 36, pois cabe à parte interessada indicar bens à penhora, e se caso fosse determinado a juntada aos autos da declaração de renda da devedora, se estaria quebrando o seu sigilo fiscal, sem a devida fundamentação para tanto. Intime-se a credora para indicar outro bem da devedora, passível de penhora ou para fornecer meios de se proceder a penhora mencionada às f. 33-v".

PROC. Nº 3.413/97 - EXECUÇÃO - A.: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. JEAN CARLO FERREIRA). R.: REAL CERTEZA LTDA (Adv. NILDO LEITE). **DESPACHO:** "Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido".

PROC. Nº 3.469/97 - REPARAÇÃO DE DANOS - A.: ANNIBAL BARCELLOS (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: JORNAL DO DIA E/OU (Adv. DANIELI AMANAJÁS) e SELES NAFES (Adv. JEAN HOUAT). **SENTENÇA:** "... JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a ré a pagar ao autor, a título de indenização, a importância de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais), relativos a 50 salários mínimos vigentes, com base nos arts. 50, 51, II e 53 da Lei de Imprensa. Referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo índice do INPC, desde a propositura da ação e será acrescida de juros legais (6%a.a.), a contar da data da citação, até efetivo pagamento. Quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, atenta aos ditames do art. 20, § 3º, do CPC, os quais fixo em R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), em virtude do valor da condenação. E nas custas e despesas processuais. Os valores deverão ser corrigidos a contar desta data, até o efetivo pagamento, com base nos índices do INPC e acrescidos de juros legais (6%a.a.); 2) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO para extinguir o processo, sem julgamento do mérito em relação ao requerido SELES NAFES MELO DA SILVA JÚNIOR, que o faço com fundamento no art. 267, VI, do CPC, fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em virtude do trabalho despendido pelo requerido. O valor deverá ser corrigido a contar desta data, até efetivo pagamento, com base nos índices do INPC e acrescidos de juros legais (6%a.a.). Sem custas... Transitada em julgo ou mantida em grau de recurso, certifique-se nos autos, intimando-se o credor para promover a execução, caso não seja efetuado o pagamento do valor condenatório. P. R. I".

PROC. Nº 3.488/97 (AP-5741/99) - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. TAUMATURGO LEITE). R.: CONSTRUTORA SILCARD LTDA E/OS (Adv. CARLOS SCAPIN). **DESPACHO:** "Manifeste-se o exequente. I".

PROC. Nº 3.538/97 - INDENIZAÇÃO - A.: IVO ALVES DE BRITO (Adv. LUIS CALANDRINI). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). **SENTENÇA:** "... JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, pondo fim ao processo, com análise do mérito, ex vi do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios vez que defiro a gratuidade conforme requereu o autor na exordial. Após o trânsito em julgado, baixas e comunicações de estilo. P. R. I".

PROC. Nº 3.458/97 - MONITÓRIA - A.: JOAQUIM ADVAM PINTO (Adv. NILDO LEITE). R.: CONCEIÇÃO MARIA AMARAL AFONSO MONTEIRO. **DESPACHO:** "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção".

PROC. Nº 3.728/98 - AÇÃO POPULAR - A.: HILDEBRANDO ALMEIDA CAVALCANTE (Adv. JOSÉ HENRIQUE DIAS). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO), JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE (Adv. VALDINEI AMANAJÁS), MANOEL ANTÔNIO DIAS. **DESPACHO:** "F. 265 - Item 'b'. Defiro; suspendendo o feito até julgamento final da ADIN referida".

PROC. Nº 3.785/98 - INDENIZAÇÃO - A.: KIT MAD - PREKIT DE MADEIRA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Adv. EDSON GUIMARÃES). R.: CARLOS PACHECO RIBEIRO (Adv. HELDER FERREIRA). **SENTENÇA:** "... JULGO PROCEDENTE EM PARTE a pretensão substancial na inicial, para condenar o réu a pagar à autora a importância de R\$ 1.634,00 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais), acrescida de juros legais e correção monetária, a partir da citação. Condeno-o ainda no pagamento das custas

processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação. P. R. I".

PROC. Nº 3.825/98 - COBRANÇA - A.: C. M. FERREIRA GRADELLA (Adv. IDELSON DA SILVA JÚNIOR). R.: ARLENE MARIA DE MORAES FAVACHO (Adv. AUGUSTO FAVACHO). **DESPACHO:** "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir e suas finalidades".

PROC. Nº 3.885/98 - AÇÃO POPULAR - A.: ERNANDES LOPES PEREIRA (Adv. RUY LOPES PEREIRA). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO), JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE (Adv. VALDINEI AMANAJÁS) e DANIEL RAMOS DA SILVA E/OS (Adv. HELOISA HELENA FURTADO DE MENEZES-OP). **DESPACHO:** "AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10 DE AGOSTO DE 2000, ÀS 09:00 HORAS".

PROC. Nº 3.892/98 - INDENIZAÇÃO - A.: MARIA DE NAZARÉ MARTEL (Adv. ANGELO SOTÃO). R.: CATTANI S/A TRANSPORTES E TURISMO (Adv. CLEUSA AMÁLIA V. SCHARTEN). **SENTENÇA:** "... JULGO PROCEDENTE EM PARTE a pretensão substancial na inicial para condenar a ré a pagar à autora a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de dano moral, devendo ser deduzida a quantia de R\$ 5.081,79 (cinco mil, oitenta e um reais e setenta e sete centavos), já recebida em decorrência do seguro obrigatório (DPVAT). Condeno-a ainda no pagamento de uma pensão à autora, no importe de 2/3 (dois terços) da remuneração que a vítima recebia, levando-se em consideração o valor constante dos contracheques de f. 26 (R\$ 216,00), que deverá ser convertido para o salário mínimo da época, em virtude do caráter alimentar desta época. O termo inicial desta pensão será a data do evento danoso, ou seja, 05 de setembro de 1995, e o final, 06 de abril de 2000, data em que a vítima completaria 65 (sessenta e cinco) anos, devendo a ré constituir um capital, cuja renda assegure o seu cabal cumprimento. Considerando a previsão legal estatuida no § 2º do art. 602 do CPC, substituo a constituição do capital por caução fidejussória, que será prestada na forma do art. 829 e seguintes do mesmo Estatuto Processual. A indenização pelo dano moral deverá ser atualizada monetariamente e acrescida de juros legais desde a data do evento danoso (05/09/1995), conforme se extrai das Súmulas nº 43 e 54 do STJ. A indenização a título de dano material será indexada ao salário mínimo da época, não havendo, assim, que se falar em correção monetária. Condeno a ré, ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor das prestações vencidas, acrescido do valor de doze vincendas, mais a importância referente ao dano moral. P. R. I".

PROC. Nº 3.907/98 - AÇÃO POPULAR - A.: ERNANDES LOPES PEREIRA (Adv. RUY LOPES PEREIRA). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO), JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE (Adv. VALDINEI AMANAJÁS) e LUCIA DA SILVA ROCHA E/OS (Adv. SANDRO EMILIO GOMES). **DESPACHO:** "Defiro. Designe-se nova data para audiência. OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 24 DE AGOSTO DE 2000, ÀS 09:00 HORAS".

PROC. Nº 5.799/00 - AÇÃO ORDINÁRIA - A.: ARMAZÉM FORTALEZA LTDA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R.: SELCOM INFORMÁTICA LTDA e SANAVE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (Adv. MARLY PORPINO e MARCELO PORPINO). **DESPACHO:** "Cite-se a ré SELCOM através de Carta Precatória, devendo a p. autora providenciar o seu cumprimento em 90 (noventa) dias. I".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP) em 11 de julho de 2000. Suany Oliveira, o digitei e eu, Mauro Jorge Brandão - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Comarca de Macapá
 Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

DE: ELIELSON P. CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO À PARTE RÉ, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a dívida constante na petição inicial, referente nos autos abaixo epígrafados, no valor de R\$ 1.764,11 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), ou EMBARGAR à ação, independentemente de prévia segurança, no Processo nº 3.329/97 - MONITÓRIA-proposta por TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA contra a parte requerida supra mencionada, sob pena de conversão da dívida em título executivo judicial.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sítio à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 15 de maio de 2000.


 ELAYNE DA SILVA CANTUÁRIA KORESAWA
 Juza Diretora Auxiliar

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
 COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
 CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 03.07.00

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 344/99**AÇÃO: ANULATÓRIA**

Repte.: OZIAS LIMA DE MORAES

Adv.: Fabiola Souza Bordoal

Reqdo: ESTER BARROSO DE MORAES E OUTRA

Adv.: Raul Artemidan Moraes

Despacho: "Comparecer à audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 29/08/00 às 09:00 horas, na Sede deste Juízo. (fls. 127)"

PROCESSO nº 1317/99**AÇÃO: OUTRAS AÇÕES AUTORIZADAS JUIZ RAZÃO****PREVENÇÃO**

Repte.: RÁDIO TV AMAZONAS LTDA

Adv.: Elias Salviano Farias

Reqdo: DALVA DA CRUZ PINHEIRO

Adv.: Ricardo Santos

Decisão: "As partes são legítimas e estão bem representadas, concorrendo para a causa todas as condições da ação, bem assim os pressupostos processuais. Não vejo irregularidades a sanar ou nulidades a suprir. Declaro, pois, o feito saneado. Defiro a produção da prova oral consistente na colheita do depoimento pessoal da reconvida, tal como requerido pela reconvincente, que será ouvida na audiência já designada nos autos em apenso. Intime-se. (dec. Fls. 40)"

PROCESSO nº 1464/00**AÇÃO: EXECUÇÃO**

Repte.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA

Adv.: Carlos Nelson Picanço

Reqdo: JOÃO DE DEUS DE SOUZA

Adv.:

Decisão: "... Assim, lembrando sempre de que a execução deve ser processada de modo menos gravoso para o devedor, defiro a adjudicação pretendida pelo preço da avaliação, devidamente atualizado, e que deverá ser deduzido do montante do crédito exequendo. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação em favor do exequente. Proceda à entrega do bem adjudicado às mãos do exequente. Baixem os autos à Contadoria. Intimem-se." (fls. 24)

PROCESSO nº 1522/00**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Repte.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA DE MACAPÁ

Adv.: Vânia Lúcia C. Magalhães

Reqdo: GERALDA DA SILVA CORDEIRO E OUTROS

Adv.: Fernando Jorge Araújo dos Santos

Desp.: "Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação oferecida, no prazo de dez (10) dias. Intime-se. (fls. 45)"

PROCESSO nº 1504/00**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

Repte.: ROBERTO LUCIANO LIMA FEITOSA

Adv.: Maria do Pilar Tiago, de Souza

Reqdo: CREDICARD - CREDICARD S/A

ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO

Adv.: Hermenegildo Antônio Crispino

Despacho: "... Diga o autor, (desp. fls. 87-V)"

PROCESSO nº 1626/00**AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS**

Repte.: ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA NETO

Adv.: José Maria da Silva Filho

Reqdo: BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv.: Luciana Melo

Despacho: "... Especifiquem provas em cinco dias. (fls. 24)"

PROCESSO nº 1753/00**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

Repte.: BANCO GENERAL MOTORS S/A

Adv.: Aluizio Ney de Magalhães Ayres

Reqdo: SIDNEY DE MELO

Adv.:

Sentença: "... Assim, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, o pedido de desistência da ação e, por via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM APELAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo suso mencionado. Custas já satisfeitas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P. R. I. (fls. 17)"

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil. Eu, (Audeony de Jesus Barros Monteiro), Auxiliar Judiciário, digitei o presente. Eu, (Dannilo Stêlio de Sousa Dias), Chefe de Secretaria em exercício, o subscrevi.

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: NILTON BIANQUINI FILHO
CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO: DANNILO STÊLIO DE SOUSA DIAS

EXPEDIENTE DO DIA 05.07.00

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS**PROCESSO nº 1775/00****AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Repte.: E. M. M. - ESQUADRIAS, MÓVEIS E MADEIRA LTDA.

Adv.: Josenildo de Oliveira Cuimar

Reqdo: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL E TELEMAR-TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A

Adv.:

Despachos: "Indefiro o requerimento de pagamento das custas ao final, Intime-se o advogado subscritor da inicial para recolher as custas no prazo de cinco dias. (desp. fls. 52)"

PROCESSO nº 1774/00**AÇÃO: CAUTELAR SINONIMADAS**

Repte.: ELENISE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Adv.: Helder Ferreira

Reqdo: BANCO DO BRASIL S/A DE MACAPÁ

Adv.:

Despacho: "Cite-se o requerido para, no prazo de cinco dias, contestar o pedido, indicando as provas que pretende produzir. O pedido de liminar será apreciado após a contestação. Defiro os benefícios da assistência jurídica gratuita. Intime-se. (desp. fls. 36)"

PROCESSO nº 1779/00**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Repte.: JAPAN LEASING DO BRASIL S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Adv.: Durvalino Rene Ramos e Robson Gonçalves Othero

Reqdo: MARIA DE FREITAS OLIVEIRA - ME

Adv.:

Despacho: "... Defiro a liminar requerida, devendo ser expedido o necessário mandado de reintegração de posse. Cite-se a parte demandada para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se a parte autora. (dec. Fls. 34)"

PROCESSO nº 1780/00**AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INONIMADA**

Repte.: VALDEZ BARROS DA SILVA

Adv.: Antônio Meireles

Reqdo: ALMIR TOURINHO DA TRINDADE, LUIZ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA e BENEDITO FREITAS SILVA

Adv.:

Despacho: "... Isto posto, e considerando tudo o mais que dos autos constam DEFIRO a medida liminar pleiteada na inicial para determinar a suspensão da realização da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar do Amapá, marcada para hoje (05/07/2000), na sede do Ypiranga Clube, com início, em primeira chamada, às 10 horas, e às 10h30min em segunda chamada. Expeça-se o necessário. Intime-se o requerente. Citem-se os requeridos para, no prazo de 5 (cinco) dias, contestarem o pedido, indicando as provas que pretendem produzir, sob pena de se presumirem os fatos alegados na inicial. (fls. 33/36)"

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil. Eu, (Audeony de Jesus Barros Monteiro), Auxiliar Judiciário, digitei o presente. Eu, (Dannilo Stêlio de Sousa Dias), Chefe de Secretaria em exercício, o subscrevi.

**COMARCA DE MACAPÁ
3ª VARA FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES****EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO EM 04.07.2000 CIÊNCIA DAS PARTES ADVOGADOS.**

PROCESSO Nº 1716/97 - Pedido de Tutela - S.M.A.S.L. (ADV. DR. CHARLES SALES BORDALO)

SENTENÇA: "... VISTOS, ETC... ISTO POSTO... E mais o que dos autos consta, ACOELHO O PEDIDO DA AUTORA, PARA JULGAR PROCEDENTE O PRESENTE FEITO, CONCEDENDO-LHE CONSEQUENTEMENTE A TUTELA DE A.A.S. a autora, SÔNIA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS LEITÃO, E AO MESMO TEMPO DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269 I do CPC. Sem Custas. Sem Honorários. LAVRE-SE O TERMO E TOME-SE COMPROMISSO, DEVENDO CONSTAR EXPRESSAMENTE QUE FICA TERMINANTEMENTE VETADA À AUTORA, ALIENAR QUAISQUER BENS IMÓVEIS DE A.A.S., SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL."

PROCESSO Nº 7336/00- ABERTURA DE ARROLAMENTO - R.R.O.N. (Adv. Dra. LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO) R.P.G.O. (Espólio).

DESPACHO: "... FACULTO À AUTORA, APRESENTAR PLANO DE PARTILHA, E JUNTAR INSTRUMENTO PÚBLICO, ISTO, COM O PROPÓSITO DE SE SOLUCIONAR DE PLANO AOS INTERESSES DAS PARTES..."

PROCESSO Nº 1199/97 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS - E.R.M. - (Adv. DR. EVALDY MOTTA) - L.P.G. (ADV. DR. RICARDO GONÇALVES SANTOS)

DESPACHO: "... ÀS PARTES MANIFESTAREM-SE SOBRE O LAUDO EM 10 DIAS..."

PROCESSO Nº 7147/00 - E.S.C.R. REP. POR E.S.C.R. - ASSISTIDA POR IVANETE DA COSTA RAMOS (Adv. DR. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS, MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA, JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA MARINA DE ALMEIDA ROCHA MARCIO ALVES FIGUEIRA), A.M.L.

DESPACHO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2.000, ÀS 10:00 HORAS..."

PROCESSO Nº 1023/97 - Execução de Alimentos- L.M.M. REP. por V.S.M. (ADV. DR. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS, MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA, RAIMUNDO CARLOS PESSOA JÚNIOR, MARINA DE ALMEIDA ROCHA, JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA, EDEISON DOS SANTOS

MACHADO e outros) - L.B.L.M. (ADV. DR. ALEX FABIANO SANTOS E SILVA e EDY E. BUZAGLO).

DESPACHO: "... AGUARDE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO..."

PROCESSO Nº 6407/99 - J.S.S. REP. POR M.A.S.S. (ADV. DRA. MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA, OCINEIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA E SILVANA DA SILVA LOPES), J.W.N.S.

SENTENÇA: "... VISTOS, ETC... ISTO POSTO... E mais o que dos autos consta, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I do CPC. Sem Custas. Sem honorários..."

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO EM 04.07.2000 CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 6551/99 - A.C.M.A. REP. POR D.A.M. (ADV. DR. JOSÉ DE RIBAMAR DA CRUZ LAUNÉ) A.C.S.A. (Adv. Dr. MARILON DA LUZ FARIAS E OUTRO)

DESPACHO: "... EM PRINCÍPIO VERIFICO QUE O ILUSTRE CAUSIDICO, DEIXARA DE APRESENTAR A FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA QUE AMPARA A COBRANÇA DOS JUROS APONTADOS; NO ENTANTO, DETERMINO QUE SEJA O EXECUTIVO INTIMADO A PAGAR O VALOR APONTADO..."

PROCESSO: Nº 2733/98 - REVISÃO DE ALIMENTOS - M.C.R. (DEFENAP) A.R.R. E OUTRO REP. POR L.L.R.R. (DEFENAP).

DESPACHO: "... INTIME-SE O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 HORAS..."

PROCESSO: Nº 6465/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS- M.S.B. e outra, REP. POR SILVIA HELENA ALMEIDA DA SILVA (ADV. DR. JOÃO SOARES DE ALMEIDA) - J.C.B. (DEFENAP).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES, O DIA 14 DE SETEMBRO DE 2.000, ÀS 11:45 HORAS..."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, nos Quatro dias do mês de Julho do Ano Dois mil. Eu, (Silvana S. Sacramento) digitet

Silvana S. Sacramento
Chefe Secretária
em Exercício

Varas e Secretarias do InteriorCOMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL**EDITAL DE CURATELA**INTERDITADA: DIANIRA BARBOSA BEZERRA
CURADORA: RITA DE CÁSSIA BEZERRA DOS SANTOS
PROCESSO: 61599**INTERDIÇÃO DE PESSOA**

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
O interditado é portador de "Esquizofrenia Indiferenciada", que o torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando a curadora RITA DE CÁSSIA BEZERRA DOS SANTOS nomeada para reger todos os atos da vida civil a ela inerentes.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281 - 1422.
Santana, 04 de julho de 2.000.

Samuel Rubem Zoldan Uchôa
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL**EDITAL DE CURATELA**INTERDITADA: RITA DO SOCORRO DIAS MOREIRA
CURADORA: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
PROCESSO: 3.207/00**INTERDIÇÃO DE PESSOA**

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:
A interditada é portadora de "Autismo Atípico", que a torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando a curadora MARIA APARECIDA DOS SANTOS nomeada para reger todos os atos da vida civil a ela inerentes.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281 - 1422.
Santana, 04 de julho de 2.000.

Samuel Rubem Zoldan Uchôa
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL**EDITAL DE CURATELA**INTERDITADO: EDEM NEVES DA LUZ
CURADORA: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
PROCESSO: 3.206/00

INTERDIÇÃO DE PESSOA**CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:**

O interditado é portador de "Retardo Mental Moderado-Grave com Afasia Congênita, Hemiparesia Esquerda com Microcefalia", que o torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando o curador **MARIA APARECIDA DOS SANTOS** nomeado para reger todos os atos da vida civil a ele inerentes.
SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 321 - 1422.
Santana, 04 de julho de 2000.

Samuel Rubem Zoldam Uchida
Juiz de Direito Substituto

Vara Única da Comarca de Serra do Navio

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias

Proc. n.º 695/2000-Cível
Ação de Divórcio Direto Litigioso
Autora: Ana Rossi da Silva Araújo Sousa
Requerido: Juarez Vieira de Sousa

Finalidades:

- a) **CITAR o Sr. JUAREZ VIEIRA DE SOUZA, que segundo relata a peça exordial, se encontra em local incerto e não sabido para, querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 232, inciso III, do CPC) o pedido de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO formulado por ANA ROSSI DA SILVA ARAÚJO SOUSA, bem assim, para acompanhar os demais termos do processo;**
- b) **CIENTIFICAR o réu da audiência prévia de conciliação designada, nos autos em epígrafe, para o dia 17 de agosto de 2000, às 09:30 horas, no Fórum de Pedra Branca do Amapari-AP.**

Serra do Navio-AP, 20 de Junho de 2000.

Endereço do Fórum: Rua A-3, n.º 602, Vila Intermediária, Serra do Navio (AP), CEP: 68.914-000, fone (096-321-1241), fax (096-321-1240)

Luiz Nazareno Borges Hauswiler
Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Serra do Navio

EXPEDIENTE DO DIA 13.06.2000 PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES, SEUS ADVOGADOS E DEVIDAS NOTIFICAÇÕES

Processo Crime n.º 133/96 (art. 312, caput, do CP e art. 10, I, da lei 8.429/92 c/c art. 29, caput, do CP)

Autos de Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réus: JOÃO S. DA PAIXÃO, M.ª ALICE V. CARDOSO e BERNARDO R. LOPES

Finalidade: **INTIMAR os advogados dos réus, Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS e Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES, para apresentar as alegações finais ou requerer o que entenderem de direito**

Serra do Navio-AP, 13 de julho de 2000.

Edição Pereira de Matos
Chefe de Secretaria

Endereço do Fórum: Rua A-3, n.º 602, Vila Intermediária, Serra do Navio (AP), CEP: 68.914-000, fone (096-321-1241), fax (096-321-1240)

Vara Única da Comarca de Tencampalido

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE - Juiz de Direito
SUZETE MACHADO SOUTO - Chefe de Secretaria

Ação Penal n.º 102/93

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: ALTEMAR SANTOS AMORAS
Adv: Dr. NILTON CASTILHO DIAS

Finalidade: INTIMAÇÃO do patrono do réu para a audiência de sorteio de jurados designada para o dia 07 de novembro de 2000, às 10:00 horas, cientificando-o ainda de que a sessão plenária para julgamento do réu foi marcada para o dia 06 de dezembro de 2000, às 08:00 horas.

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado

e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (6) do ano dois mil (2000). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Tencampalido

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE - Juiz de Direito
SUZETE MACHADO SOUTO - Chefe de Secretaria

Ação Penal n.º 423/98

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: ANTONIO DO SOCORRO SOARES DA SILVA
Adv: Dr. ANTÔNIO MEIRELES - OAB/AP 572

Expediente do dia 15.6.00: "Vistos etc. J. O réu informou que está sendo defendido pelo Defensor Público presente, assim revogou expressamente os poderes ao subscritor. Ademais, a petição foi apresentada duas horas após o início da sessão, já sem poderes para representar o réu, que há vários meses o próprio acusado foi intimado a se manifestar e recusou o subscritor. Int. Dr. Augusto César Gomes Leite".

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos vinte e três (23) dias do mês de junho (6) do ano dois mil (2000). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria n.º 372, de 05 de julho de 2000.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "I" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, o usufruto das férias do servidor SALIM SANTIAGO LEITE, Auxiliar de Administração do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, concedidas através da Portaria n.º 321/2000-GAB/PGJ, de 09/06/2000, do período de 14/08 a 12/09/2000, para 21/08 a 19/09/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de julho de 2000.

Jair José de Gouvêa Quintas
Jair José de Gouvêa Quintas
Procurador-Geral de Justiça, em Exercício

Portaria n.º 373, de 05 de julho de 2000.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso I, letra "I" da Lei Complementar n.º 009, de 28 de dezembro de 1994, e artigo 158 c/c Parágrafo Único do artigo 160, da Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores RONALDO HENRIQUE RIBEIRO JÚNIOR, Auxiliar Administrativo, NALIRA JANUÁRIA SILVA DE SOUZA, Operadora de Computador e HAROLD CARVALHO DOS ANJOS, Digitador, pertencentes ao Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, para apuração do fato narrado no Processo n.º 3001019/2000, envolvendo servidora do Quadro Efetivo deste Órgão, Matrícula n.º 50013.

II - ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de julho de 2000.

Jair José de Gouvêa Quintas
Jair José de Gouvêa Quintas
Procurador-Geral de Justiça, em Exercício

Portaria n.º 374, de 05 de julho de 2000.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "I" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de

dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora HELENIZE CORRÊA DE MORAES, Analista de Sistemas do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Diretora da Secretaria de Informática, no período de 03/07 a 01/08/2000, em virtude de férias do titular.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de julho de 2000.

Jair José de Gouvêa Quintas
Jair José de Gouvêa Quintas
Procurador-Geral de Justiça, em Exercício

Portaria n.º 375, de 07 de julho de 2000.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "I" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER o usufruto de férias ao servidor JUD COSTA DOS SANTOS, Operador de Computador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 1999, deferidas através da Portaria n.º 590/1999-GAB/PGJ e suspensas pela Portaria n.º 033/2000-GAB/PGJ, a serem usufruídas de 10/07 a 08/08/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de julho de 2000.

Jair José de Gouvêa Quintas
Jair José de Gouvêa Quintas
Procurador-Geral de Justiça, em Exercício

Portaria n.º 376, de 07 de julho de 2000.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "I" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, o usufruto das férias da servidora NEUZA RODRIGUES BARBOSA, Auxiliar de Administração do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo a Função Gratificada de Chefe da Seção de Protocolo, concedidas através da Portaria n.º 310/2000-GAB/PGJ, de 07/06/2000, do período de 06/07 a 04/08/2000, para 13/07 a 11/08/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de julho de 2000.

Jair José de Gouvêa Quintas
Jair José de Gouvêa Quintas
Procurador-Geral de Justiça, em Exercício

Portaria n.º 377, de 07 de julho de 2000.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "I" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

TRANSFERIR o período da designação do servidor EVANDRO MAGALHÃES DUTRA, Digitador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, efetivada pela Portaria n.º 328/2000-GAB/PGJ, de 12/06/2000, de 06/07 a 04/08/2000, para 13/07 a 11/08/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de julho de 2000.

Jair José de Gouvêa Quintas
Jair José de Gouvêa Quintas
Procurador-Geral de Justiça, em Exercício

Portaria n.º 378, de 07 de julho de 2000.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "I" da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora MARIA SILVÉRIA DOS REIS, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Análise e Documentação, referentes ao exercício de 1999, concedidas através da Portaria n.º 368/1999-GAB/PGJ, de

